CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.11.03.001

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
223
FLS

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO NAS LOCALIDADES DE SETOR I, II E III, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-096428/2026, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE, CONFORME PROJETO(S) EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

O município de Forquilha, através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade ***CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA***, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 29/2023, de 29 de dezembro de 2023, e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:
AS PROPOSTAS DE PREÇOS recebidos em sessão pública marcada para:

RECEBIMENTO DE PROPOSTA(S) ATÉ:
Ás 08:00 horas.
Do dia 24 de novembro de 2026.
No endereço: sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET).

ABERTURA E ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S):
Ás 08:01 horas.
Do dia 24 de novembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Ás 10:00 horas.
Do dia 01 de dezembro de 2026.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Disponibilização dos atos administrativos, licitação (edital, avisos, propostas de preços, impugnações, recursos, adjudicação, homologação, outros):

No(s) endereço(s): sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) ou na Sala do Setor de Licitação, localizada na Av. Criança Dante Valerio, 481 - Centro - Forquilha/CE ou https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ (Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
224
FLS

https://www.forquilha.ce.gov.br/licitacaolista.php (Portal de Licitações do Município de Forquilha/CE).

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.
ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar.
ANEXO III - Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.
ANEXO IV - Modelo de apresentação de carta-proposta ajustada.
ANEXO V - Modelo Proposta de Preços Inicial e Proposta de Preços Atualizada - Modelo de Planilha de Preços, Cronograma Físico-financeiro e Taxas de B.D.I - Bonificações e Despesas Indiretas.
ANEXO VI - Minuta de contrato
ANEXO VII - Modelos de declarações (proposta compreende a integralidade dos custos - declínio de visita - inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - reserva de cargos - ME ou EPP).

1- DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1- A presente licitação tem como objeto é a Execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento nas localidades de Setor I, II e III, conforme Plano de Ação nº 09032026-096428/2026, junto a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Forquilha/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo.

1.2- O valor estimado da presente licitação é de **R$ 2.046.851,73 (dois milhões quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos).**

2-DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.novobbmnet.com.br.

2.1.1- O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2- Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3- A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

2.4- Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
225
FLS

2.5- Não poderão participar do presente desta licitação:

2.5.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexo;

2.5.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.5.3- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.5.4- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

2.5.5- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.5.6- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.7- Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.5.8- Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.5.9- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.10- Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de CONSÓRCIO, conforme justificativa no Termo de Referência.

2.6- A empresa interessada em participar do referido processo, poderá comparecer **até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data de abertura da licitação** junto à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, através de um profissional técnico ou responsável legal devidamente qualificado e comprovado, objetivando proceder com a visita do local da obra, tomando conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
226
FLS

2.6.1- Para visita ao local de execução das obras, a LICITANTE deverá agendá-la com antecedência, dirigindo-se a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou por telefone, através do número (0XX88) 3619.1167.

2.6.2- A visita ao local de execução das obras, poderá a critério, facultativo da licitante, ser substituído por declaração própria da licitante de que possui pleno conhecimento do local de execução da obra e objeto da licitação.

3- DO ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1- A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente preenchimento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e seus anexos, até o prazo de término do recebimento de propostas, constante no preâmbulo do presente Edital.

3.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.4- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.2.6- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4- O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
227
FLS

3.5- Incumbirá, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessãopública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6- Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço de cada item do objeto licitado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todosos ônus diretos e indiretos;

c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;

d) Prazo de execução/entrega, o objeto da presente licitação deverá ser fornecido de acordo com a necessidade da Secretaria, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, celebrando as contratações decorrentes, mediante emissão da Ordem de Serviço.

3.7- Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde quenão comprometam o interesse público e da Administração.

3.8- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao licitante.

3.9- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.10- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de responsabilidade do licitante.

3.11- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.12- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.13- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de propostas.

3.14- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento nas disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
228
FLS

3.15- Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

3.16- Quando for exigido pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviço, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no sistema ao licitante.

3.17.1- O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

3.17.2- Independente de marcar nas opções do sistema via plataforma eletrônica as declarações da proposta são obrigatórias no arquivo das propostas de preços inicial e propostas de preços atualizada, em especial a do item 3.18.7 e 6.3.12 do edital, sob pena de desclassificação.

3.18- DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

3.18.1- A proposta de preços inicial **não deverá ser identificada** de forma alguma, sob pena de desclassificação do licitante, devendo ser anexada o arquivo no campo ficha técnica, observado que o nome do arquivo também não pode identificar o licitante.

3.18.2- As propostas deverão ser preenchidas em vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

3.18.3- A proposta de preços inicial deverá, ainda, conter:

3.18.3.1- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

3.18.3.2- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

3.18.3.3- Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO V - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO,** inclusive, com a indicação do **percentual de B.D.I** e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos**.

3.18.3.4- Planilha de Composição de Preços Unitários, onde deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

3.18.3.5- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

3.18.3.6- O valor global da proposta deve ser igual ao valor global da planilha orçamentária acrescido do valor do B.D.I..

3.18.4- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

3.18.5- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

3.18.6- A referência adotada para avaliação dos preços propostos será feita de acordo com o Projeto Básico da obra, o qual encontra-se em conformidade com os preços registrados na Tabela vigente.

3.18.7- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.19- DA GARANTIA DA PROPOSTA

3.19.1- O licitante deverá apresentar garantia da proposta, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação conforme art. 58 da Lei 14.133/2021.

3.19.2- Garantia de manutenção da proposta, no valor correspondente a **1,0% (hum por cento) do valor estimado da licitação ou lote que o licitante for participar**, a ser recolhida no Banco do Brasil - Agência 3919-5 - Conta 14.824-5, em nome da Prefeitura Municipal de Forquilha, a qual será encaminhada ao setor de Tesouraria Municipal que disponibilizará o recibo específico e definitivo, caso a garantia apresentada esteja devidamente regular.

3.19.2.1- A garantia da proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega das Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Forquilha, podendo ser prestada em qualquer outra das modalidades a seguir:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia.

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.19.3- A garantia da proposta será liberada até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3.19.3.1- Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

3.19.4- Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
230

3.19.5- O licitante deverá no momento do cadastro da proposta, selecionar o campo Opcional "Declaramos que cumprimos a exigência da Garantia de Participação, conforme o art. 58 da Lei 14.133/2021 e anexar sua garantia de proposta no campo próprio e específico do sistema "Garantia de Participação".

3.19.6- A garantia da proposta deverá ser anexada em campo próprio e específico do sistema, qual seja "Garantia de Participação", a garantia não poderá ser anexada em outro campo, sob pena de desclassificação.

3.19.20- A garantia será analisada como requisito de pré-habilitação, quaisquer erros de envio de arquivo, tais como: arquivo corrompido, arquivo em branco, ausência da garantia, garantia incluída de forma errada, e outros são de reponsabilidades do licitante. Não sendo atendido corretamente o licitante será desclassificado.

4- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

4.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

4.2- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.1- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.2- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de classificação.

4.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5- DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1- Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3- Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.4- Durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.5- O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

5.5.1- O modo de disputa **ABERTO**, com duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
231
FLS

automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.6- No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.7- Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação

5.8- Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa epela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

5.8.1- A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.8.2- Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item anterior (ME`s e EPP´s), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

5.8.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos para ME/EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.8.4- A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6- DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

6.1- Após a fase de lances, o licitante provisoriamente vencedor, deverá enviar, via sistema, a proposta atualizada no prazo máximo de até **02 (duas) horas** após a convocação pelo Agente de Contratação.

6.1.1- Os prazos começam a correr a partir da data e hora da convocação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, de segunda a sexta, exceto feriados e pontos facultativos.

6.2- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.3- A proposta de preços atualizada deverá, ainda, conter:

6.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
232
FLS

6.3.2- Assinatura do Representante Legal e Engenheiro Civil ou Arquiteto ou outro competente responsável pela elaboração da Proposta;

6.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

6.3.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

6.3.5- Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO V - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO,** inclusive, com a indicação do **percentual de B.D.I** e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos**.

6.3.6- Planilha de Composição de Preços Unitários, onde deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

6.3.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

6.3.8- O valor global da proposta deve ser igual ao valor global da planilha orçamentária acrescido do valor do B.D.I..

6.3.9- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.3.10- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.3.11- A referência adotada para avaliação dos preços propostos será feita de acordo com o Projeto Básico da obra, o qual encontra-se em conformidade com os preços registrados na Tabela vigente.

6.3.12- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- Após análise da proposta, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

7.2- Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
233
FLS

7.3- Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

7.3.1- O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

7.4- Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade do lance de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente,a respeito.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1- Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

8.2- O agente de contratação verificará se o licitante atende as condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

8.3- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPP, o agente de contratação obedecerá ao disposto nos art.s 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.5- Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

8.6- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1- Documento Oficial de Identificação do(s) responsável Legal pela assinatura do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

8.6.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
234
FLS

8.6.3- Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

8.7- DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.7.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.7.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.7.3- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

8.7.4- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

8.7.5- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

8.7.6- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

8.7.7- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade.

8.7.8- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.8- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.8.1- Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro conselho competente, da localidade da sede da PROPONENTE, que conste o responsável (is) técnico (s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

8.8.2- Comprovação da capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e de maior valor significativo, devem corresponder a no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos referente a cada parcela, a saber:

a) ITEM 2.2.2, 3.2.2 E 4.2.2 - CÓDIGO C2895 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - UND M2 - > QTD 5.282,14 - 50,00%;
b) ITEM 2.3.1, 3.3.1 E 4.3.1 - CÓDIGO C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL - UND M - > QTD 1.625,12 - 30,00%;

8.8.2.1- Para o atendimento dos quantitativos mínimos solicitados, é permitido a soma de quantitativos dos atestados.

8.8.2.2- O(s) atestado(s) deve(m) ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s):

a) Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional responsável à época expedida pelo CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados; **ou**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
225
FLS

b) Certidão de Acervo Operacional (CAO); **ou**
c) Anotação de responsabilidade técnica do profissional responsável pela obra vinculado no referido atestado e contrato de serviços entre a empresa licitante e a pessoa jurídica de direito público ou privado que emitiu o atestado.

8.2.2.3- Deverá constar do atestado ou certidão, em destaque, os seguintes dados:

a) Local de execução;
b) Nome da contratada e contratante;
c) Nome do responsável técnico, seu título profissional e número de registro;
d) Relação dos serviços executados.

8.2.2.4- Em caso de apresentação de atestado de desempenho emitido em favor de consórcio do qual ele tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das licitantes consorciadas, na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

8.8.3- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU ou outro conselho competente, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e de maior valor significativo seja(m):

a) ITEM 2.2.2, 3.2.2 E 4.2.2 - CÓDIGO C2895 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - UND M2;
b) ITEM 2.3.1, 3.3.1 E 4.3.1 - CÓDIGO C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL - UND M;

8.8.3.1- No caso de o responsável técnico não constar da relação de responsáveis técnicos da empresa junto ao CREA ou CAU, o responsável técnico deverá pertencer ao quadro permanente da proponente, na data da entrega da proposta.

8.8.3.1.1- O vínculo do responsável técnico - Engenheiro Civil ou Arquiteto ou outro competente - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado por ambas as partes.

8.8.3.1.2- Os comprovantes para o caso de o responsável técnico ser EMPREGADO ou CONTRATADO poderá ser substituído por declaração de contratação futura com anuência por escrito do profissional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
236
FLS

8.8.4- Declaração fornecida pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Forquilha, que a licitante, através de seu profissional técnico ou responsável legal, **tenha visitado o local da obra, até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data de abertura da licitação** e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

8.8.4.1- A visita ao local de execução das obras, poderá a critério, facultativo da licitante, ser substituído por declaração própria da licitante de que possui pleno conhecimento do local de execução da obra e objeto da licitação ou renuncia ao direito de vistoria.

8.9- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.9.1- Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei.

8.9.1.1- O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

8.9.1.2- É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

8.9.1.3- No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

8.9.1.4- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

8.9.1.5- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.9.1.6- Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

8.9.2- Comprovação de **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, previsto no **subitem 1.2** deste Edital, devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício encerrado conforme exigência do item 8.9.1.

8.9.3- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

8.9.3.1- Na ausência da Certidão, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA 237

8.10- DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

8.10.1- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8.10.2- Declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), nos termos das Leis Complementares n° 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos da referida Lei. (Opcional)

8.11- Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via sistema do BBMNet.

8.12- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

8.12.1- Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

8.12.2- Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal, social e trabalhista e econômica financeira.

8.13- Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14- A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15- Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração pública ou particular, nas formas legais, juntamente com documento oficial de identificação do outorgado (procurador), outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

8.16- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal, social e trabalhista**, previsto neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.16.1- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.16.2-O prazo de que trata o item poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
238
FLS

8.16.3- A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.16, implicará nadecadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.17- Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

8.17.1- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.17.2- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.18- Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

8.19- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9- DO PARECER TÉCNICO

9.1- Para efeito de adjudicação desta Concorrência, o Agente de Contratação, se julgar necessário, encaminhará o processo ao Setor de Engenharia, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora bem como a qualificação técnica dos documentos de habilitação.

9.2- Ocorrendo a desclassificação ou inabilitação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Agente de Contratação, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.

9.3- Somente após tal procedimento, o Agente de Contratação fará a adjudicação às empresas vencedoras.

10- DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3- A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser feitos na forma eletrônica, via sistema da BBMNet.

10.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
239
FLS

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, devendo o licitante manifestar-se motivadamente sua intenção de interpor recurso, através do próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões.

11.2- O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.3- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

11.3.1- O tempo mínimo para manifestação de intenção de recurso será de no mínimo 10 minutos, podendo o agente de contratação dar provimento ou negar o mesmo.

11.4- As peças recursais (recurso) deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema.

11.5- O recurso será dirigido a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhar recurso a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1- Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão adjudicará o objeto e homologará a licitação.

12.2- O sistema gerará relatórios e ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13- DA CONTRATAÇÃO

13.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s)Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, deste edital e demais normas pertinentes.

13.2- O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** após ser convocado, para assinatura do Contrato, sendo este prazo prorrogável por mais **05 (cinco) dias úteis** mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante em anexo ao edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto na lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
240
FLS

13.2- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

13.3- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

14- DOS PRAZOS

14.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura de até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

14.2- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

14.3- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Forquilha.

14.4- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

15.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

15.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

15.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

16- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

16.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

16.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
241
FLS

16.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

16.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

16.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Forquilha, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

16.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

16.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

16.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Forquilha por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Forquilha;

16.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

16.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

16.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

16.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

16.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

16.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
242
FLS

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e às Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Forquilha, sob pena de retardar o processo de pagamento;

17-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

17.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

17.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

18- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, da dotação orçamentária nº 0901.15.451.0020.1.016, elemento de despesa nº 44.90.51.00.

19- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

19.1- Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

20- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

21- DA RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
243
FLS

21.1- A rescisão das obrigações decorrentes da presente Concorrência se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

22- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1- Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á, o licitante vencedor, à multa de mora de 1% ao mês de juros sobre o valor da nota de empenho;

22.1.1- A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

22.2- Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Concorrência, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
b) multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízosà Administração;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

22.3- Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejaro retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.4- A sanção de advertência de que trata o item 22.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I- descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitosobservados na entrega do objeto;
II- outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviçosdas Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

22.5- A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública.

22.6- Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento do serviço.

23- DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complemen

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
244
FLS

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2- A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal nº 14.133/21.

23.3- A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

23.4- Será divulgada a ata da sessão pública nos meios oficiais e legais.

23.5- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subseqüente, na mesma hora e local, desde que não haja comunicação em contrário.

23.6- Todas as referências de horário, observação o horário de Brasília/DF.

23.7- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

23.8- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse público, da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na administração.

23.10- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11- Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da plataforma BBMNet podem ser obtidas nos canais de atendimento da plataforma por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no site oficial da plataforma. O manual de operações da plataforma eletrônica BBMNet encontra-se disponível aos interessados no sítio www.novobbmnet.com.br.

23.12- Em caso de divergência entre disposições deste edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá a deste edital.

23.13- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Licitações da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE (www.forquilha.ce.gov.br) e no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE (https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/).

23.14- Informações adicionais poderão ser obtidas diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE, no endereço Av. Criança Dante Valerio, 481 - Centro - Forquilha/CE - CEP 62.115-00, ou e-mail licitacaoforquilha.ce.gov.br@gmail.com, ou por telefone (88) 3619.1167.

23.15- Os casos omissos serão resolvidos nos termos da legislação pertinente.

24- DO FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
295
FLS

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Forquilha/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Forquilha/CE, 06 de novembro de 2026.

Dhian Carlos Lima Costa
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
246
FLS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento nas localidades de Setor I, II e III, conforme Plano de Ação nº 09032026-096428/2026, junto a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Forquilha/CE.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento nas localidades de Setor I, II e III, conforme Plano de Ação nº 09032026-096428/2026, junto a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Forquilha/CE	SERV	1

Projeto básico anexo aos autos.

INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Processo:
(X) Licitação
() Administrativo

Modalidade:
() Pregão
(X) Concorrência
() Concurso
() Leilão
() Diálogo Competitivo
() Procedimento Auxiliar: _____

Forma:
(X) Eletrônica
() Presencial

Modo de disputa:
(X) Aberto
() Fechado
() Combinado (aberto e fechado)

Lance:
() Menor preço por item
(X) Menor preço global

Critério de Julgamento:
(X) Menor preço
() Melhor técnica ou conteúdo artístico
() Técnica e preço
() Maior retorno econômico
() Maior desconto

Classificação Tipo (natureza):

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
247
FLS

() Aquisição de bens especiais
() Concessões
(X) Obras comuns
() Obras especiais
() Permissões
() Serviços especiais
() Serviços técnicos especializados
() Serviços comuns de engenharia
() Serviços especiais de engenharia

Prazo: 10 (dez) dias úteis.

Regime de Execução Indireta:
(X) Empreitada por preço global
() Empreitada por preço unitário
() Empreitada integral
() Contratação por tarefa
() Contratação integrada
() Contratação semi-integrada

Tratamento Diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte:
(X) § 1º do art. 44 da Lei nº 123/2006 (empate ficto)
() inciso I do art. 48 da Lei nº 123/2006 (itens/Lotes exclusivos)
() inciso II do art. 48 da Lei nº 123/2006 (subcontratação)
() § 3º do art. 48 da Lei nº 123/2006 (benefício local e regional)
() Não se aplica

O prazo de vigência do contrato é de até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 105 a 114 da Lei 14.133/2021.

O prazo de execução dos serviços é de até 270 (duzentos e setenta) dias.

O objeto a ser contratado é **serviço por escopo**, nos termos do artigo 6º, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

As especificações e quantitativos do objeto constam na documentação anexa, tais quais orçamentos, memórias de cálculos, cronogramas de obras, composições, memórias descritivas, etc.

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Qualificação técnica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
248
FLS

Os requisitos de qualificação técnica encontram-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência, bem como abrangente no Estudo Técnico Preliminar.

Da subcontratação

Será admitida a subcontratação.

Da garantia da proposta

Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação conforme art. 58 da Lei 14.133/2021.

Será exigida garantia da proposta nos termos estabelecidos no edital.

Da garantia da contratação

Será exigida garantia nos termos estabelecidos e na minuta do contrato.

A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

Adotada a modalidade seguro-garantia, prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentá-la no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato conforme § 3º do mesmo artigo supra referido.

Da previsão de Consórcio

Não será permitida a participação de interessados sob a forma de Consórcio.

Justificativa

Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o objeto específico da contratação, impõe-se a vedação expressa à participação de empresas sob a forma de consórcio neste processo. Tal vedação encontra fundamentos sólidos em diversos aspectos jurídicos e práticos, conforme detalhado a seguir:

Fundamentação Legal: A Lei Federal nº 14.133/2021 em seu art. 15, apesar de prever a possibilidade de formação de consórcios, estabelece critérios rígidos e facultativos à Administração Pública para admitir ou não a participação de licitantes nesta modalidade. Segue, portanto, portanto, o entendimento de que a decisão por vedar a formação de consórcios deve ser justificada pela administração, tendo como premissa o interesse público, a natureza do objeto contratual e os princípios que regem as licitações e contratações públicas.
Natureza do objeto: A complexidade e especificações do objeto demandam uma gestão contratual focada e direta, facilitada pela contratação de uma única entidade legal responsável, sem as complicações gerenciais e administrativas habitualmente associadas aos consórcios, tal como a segregação e responsabilidades e a coordenação entres os diferentes membros do consórcio.
Gestão de Riscos: A vedação de consórcios visa também mitigar riscos relacionados ao fracionamento de responsabilidades e possíveis falhas na comunicação e na entrega, as quais poderiam impactar a qualidade, os custos e o tempo de execução do projeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
249
FLS

gestão eficaz do contrato é essencial para garantir a execução da obra dentro dos parâmetros de qualidade, custo e prazo predeterminados, alinhando-se aos objetivos do art. 11, que enfatiza a importância do resultado mais vantajoso para administração pública.
Segurança Jurídica e Transparência: Preserva a segurança jurídica e aumenta a transparência do processo licitatório, já que relações contratuais com uma única empresa são inerentemente menos complexas e mais fáceis de monitorar e fiscalizar do que aquelas estabelecidas com um consórcio, conforme os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, articulados em seus artigos 5º e 6º.

Com base nesses fundamentos, a decisão de vedar a participação de empresas na forma de consórcio para o objeto está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, e especialmente ao planejamento e ao julgamento objetivo, promovendo a gestão eficiente dos recursos públicos e garantindo a adequação e a viabilidade da contratação, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

Da Sustentabilidade

O requisito da sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de execução do objeto contratual é de 270 (duzentos e setenta) dias) dias corridos, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente.

O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
290
FLS

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do caput do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade máxima àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
251
FLS

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Cabe ao gestor do contrato, em tempo hábil, verificar o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo nos termos do art. 140, I, a da Lei nº 14.133/2021.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

252
FLS

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº .4.320, de 17 de março de 1964.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
253
FLS

a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato;
e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.
f) Cópia da ART da obra; e
g) Cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS).

A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada medição Relatório Mensal sobre Segurança e Medicina do Trabalho da obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Superintendência Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

A Administração deverá realizar consulta junto cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
254
FLS

O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária do contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Licitação**, na modalidade **Concorrência**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor preço**.

Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Documento Oficial de Identificação do(s) responsável Legal pela assinatura do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade perante a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
255
FLS

Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade.

Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro conselho competente, da localidade da sede da PROPONENTE, que conste o responsável (is) técnico (s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

Comprovação da capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e de maior valor significativo, devem corresponder a no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos referente a cada parcela, a saber:

a) ITEM 2.2.2, 3.2.2 E 4.2.2 - CÓDIGO C2895 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - UND M2 - > QTD 5.282,14 - 50,00%;
b) ITEM 2.3.1, 3.3.1 E 4.3.1 - CÓDIGO C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL - UND M - > QTD 1.625,12 - 30,00%;

Para o atendimento dos quantitativos mínimos solicitados, é permitido a soma de quantitativos dos atestados.

O(s) atestado(s) deve(m) ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s):

a) Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional responsável à época expedida pelo CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados; **ou**
b) Certidão de Acervo Operacional (CAO); **ou**
c) Anotação de responsabilidade técnica do profissional responsável pela obra vinculado no referido atestado e contrato de serviços entre a empresa licitante e a pessoa jurídica de direito público ou privado que emitiu o atestado.

Deverá constar do atestado ou certidão, em destaque, os seguintes dados:

a) Local de execução;
b) Nome da contratada e contratante;
c) Nome do responsável técnico, seu título profissional e número de registro;
d) Relação dos serviços executados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
256
FLS

Em caso de apresentação de atestado de desempenho emitido em favor de consórcio do qual ele tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das licitantes consorciadas, na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU ou outro conselho competente, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e de maior valor significativo seja(m):

a) ITEM 2.2.2, 3.2.2 E 4.2.2 - CÓDIGO C2895 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - UND M2;
b) ITEM 2.3.1, 3.3.1 E 4.3.1 - CÓDIGO C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL - UND M;

No caso de o responsável técnico não constar da relação de responsáveis técnicos da empresa junto ao CREA ou CAU, o responsável técnico deverá pertencer ao quadro permanente da proponente, na data da entrega da proposta.

O vínculo do responsável técnico - Engenheiro Civil ou Arquiteto ou outro competente - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado por ambas as partes.

Os comprovantes para o caso de o responsável técnico ser EMPREGADO ou CONTRATADO poderá ser substituído por declaração de contratação futura com anuência por escrito do profissional.

Declaração fornecida pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Forquilha, que a licitante, através de seu profissional técnico ou responsável legal, **tenha visitado o local da obra**, **até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data de abertura da licitação** e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

A visita ao local de execução das obras, poderá a critério, facultativo da licitante, ser substituído por declaração própria da licitante de que possui pleno conhecimento do local de execução da obra e objeto da licitação ou renuncia ao direito de vistoria.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
257
FLS

Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei.

O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

Comprovação de **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, previsto no **subitem 1.2** deste Edital, devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício encerrado conforme exigência do item 8.9.1.

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

Na ausência da Certidão, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), nos termos das Leis Complementares n° 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos da referida Lei. (Opcional)

Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico via sistema do BBMNet.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
258
FLS

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal, social e trabalhista e econômica financeira.

Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração pública ou particular, nas formas legais, juntamente com documento oficial de identificação do outorgado (procurador), outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal, social e trabalhista**, previsto neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

O prazo de que trata o item poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.16, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
259
FLS

das propostas.

Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total da contratação é de **R$ 2.046.851,73 (dois milhões quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos)**.

Os valores de referência foram obtidos através de tabela de preços referenciais.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, da dotação orçamentária nº 0901.15.451.0020.1.016, elemento de despesa nº 44.90.51.00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
260
FLS

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação pretendida, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades desta Unidade Administrativa.

Órgão Responsável pela Contratação: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.
Responsável pela Contratação: Dhian Carlos Lima Costa.

NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.
Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.
Decreto Municipal nº 29/2023, de 29 de dezembro de 2023 e suas alterações posteriores.

OBJETO

Execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento nas localidades de Setor I, II e III, conforme Plano de Ação nº 09032026-096428/2026, junto a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Forquilha/CE.

NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento nas localidades de Setor I, II e III é uma medida essencial para a melhoria da infraestrutura urbana do município de Forquilha/CE. A pavimentação adequada das vias públicas não apenas proporciona maior segurança e conforto aos transeuntes e motoristas, mas também contribui para a valorização das áreas urbanas, facilitando o acesso a serviços essenciais e promovendo a mobilidade urbana. Além disso, a utilização de pedra tosca, um material durável e de fácil manutenção, assegura a longevidade das obras, reduzindo custos futuros com reparos.

A implementação deste projeto está alinhada ao Plano de Ação nº 09032026-096428/2026, que visa atender às demandas da população e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos. A pavimentação contribuirá para a redução da poeira e lama em períodos de chuva, minimizando impactos ambientais e promovendo a saúde pública. Ademais, a obra gera emprego e renda para a população local, estimulando a economia da região. Assim, a execução desses serviços é uma prioridade para o desenvolvimento sustentável e a promoção do bem-estar social em Forquilha.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover melhorias na infraestrutura viária do Município de Forquilha/CE, mediante a execução de serviços de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento nas localidades de Setor I, II e III, conforme previsto no Plano de Ação nº 09032026-096428/2026, decorrente de articulação institucional do Senador Cid Gomes, visando contribuir para o desenvolvimento urbano e a melhoria das condições de mobilidade e acessibilidade da população.

A pavimentação das vias públicas constitui importante intervenção de infraestrutura urbana, proporcionando melhores condições de circulação de veículos e pedestres, maior segurança no deslocamento, redução dos transtornos ocasionados pela poeira em períodos secos e pela lama durante o período chuvoso, além de contribuir para a

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
261
FLS

valorização dos imóveis e para a melhoria da qualidade de vida dos moradores das áreas beneficiadas.

A execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento representa solução adequada às características locais, proporcionando maior estabilidade e durabilidade ao pavimento, especialmente quando executada em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e condições adequadas de preparação e execução da infraestrutura.

A intervenção nas localidades de Setor I, II e III permitirá ampliar a infraestrutura de vias urbanas, facilitar o acesso aos serviços públicos, favorecer o deslocamento da população e fortalecer as condições de desenvolvimento das comunidades beneficiadas, promovendo maior integração territorial e melhoria da infraestrutura municipal.

A contratação também se justifica pela necessidade de execução dos recursos e ações vinculados ao Plano de Ação nº 09032026-096428/2026, observadas as condições estabelecidas no respectivo instrumento, contribuindo para a concretização dos investimentos previstos e para o atendimento das demandas de infraestrutura do Município.

Dessa forma, a contratação dos serviços mostra-se necessária, conveniente e de relevante interesse público, uma vez que atenderá às demandas da população, promoverá melhorias estruturais nas vias públicas e contribuirá diretamente para o desenvolvimento urbano do Município de Forquilha/CE.

A execução dos serviços pretendidos está alinhada ao interesse público, especialmente no que se refere à melhoria da infraestrutura urbana, à promoção da acessibilidade, à segurança viária e ao bem-estar da população.

A pavimentação das vias contempladas proporcionará melhores condições de tráfego, reduzirá os impactos negativos decorrentes da ausência de pavimentação e contribuirá para a melhoria das condições sanitárias e ambientais das localidades beneficiadas, além de facilitar o acesso dos moradores aos equipamentos públicos e demais serviços essenciais.

Ademais, a realização da obra contribuirá para a valorização urbana, o fortalecimento da infraestrutura municipal e a promoção de melhores condições de desenvolvimento social e econômico, representando investimento relevante para o Município e seus habitantes.

A contratação dos serviços deverá observar os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e interesse público.

A realização do procedimento licitatório permitirá à Administração selecionar a proposta mais vantajosa, assegurando a adequada execução dos serviços, a qualidade dos materiais empregados, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a correta aplicação dos recursos públicos vinculados à intervenção.

A contratação deverá ser precedida dos estudos, projetos, levantamentos, orçamento estimado, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos necessários, garantindo a adequada caracterização do objeto e o acompanhamento de sua execução pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
262
FLS

com rejuntamento nas localidades de Setor I, II e III, conforme Plano de Ação nº 09032026-096428/2026, junto à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Forquilha/CE.

A contratação revela-se indispensável para a melhoria da infraestrutura urbana, o atendimento das demandas da população e a concretização dos investimentos previstos, constituindo medida de relevante interesse público e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do Município de Forquilha/CE.

Assim, justifica-se a instauração do competente procedimento licitatório, em conformidade com a legislação vigente, visando à contratação de empresa apta a executar os serviços com qualidade, eficiência, segurança e observância às especificações técnicas estabelecidas.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

A contratação pública para a execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento nas localidades de Setor I, II e III, conforme o Plano de Ação nº 09032026-096428/2026, junto à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Forquilha/CE, se classifica como uma obra pública. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, essa contratação visa atender à necessidade de infraestrutura urbana, promovendo a melhoria das condições de tráfego e acessibilidade nas referidas localidades.

Os serviços de pavimentação são essenciais para garantir a mobilidade urbana, contribuindo para a qualidade de vida dos cidadãos e o desenvolvimento econômico da região. A execução dessas obras deve seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma transparente e responsável, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação dos serviços de pavimentação em pedra tosca nas localidades de Setor I, II e III é essencial para garantir a melhoria da infraestrutura urbana no município de Forquilha/CE. A pavimentação adequada das vias públicas não apenas proporciona maior segurança e conforto aos usuários, mas também contribui para a valorização das áreas urbanas, facilitando o acesso a serviços essenciais e promovendo a mobilidade urbana. Além disso, a execução desse projeto está alinhada com o Plano de Ação nº 09032026-096428/2026, que visa atender às demandas da população local por um transporte mais eficiente e seguro.

A realização dessa obra atende aos princípios estabelecidos pela Lei 14.133 de licitações, que busca a transparência, a eficiência e a economicidade nas contratações públicas. A escolha da técnica de pavimentação em pedra tosca é justificada pela durabilidade e resistência do material, além de ser uma solução que respeita as características ambientais da região. Assim, a contratação dos serviços é uma medida necessária para promover o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida dos cidadãos forquilhenses.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Informamos que a execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca nas localidades de Setor I, II e III, conforme o Plano de Ação nº 09032026-096428/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
263
FLS

ainda não está prevista no plano de contratação anual, em conformidade com a nova Lei de Licitações nº 14.133.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**: A contratada deve apresentar certidões que comprovem sua regularidade fiscal e trabalhista, incluindo a Certidão Negativa de Débitos (CND) da Receita Federal, do INSS e do FGTS, além de estar em conformidade com as obrigações tributárias e previdenciárias.

2. **Capacidade Técnica**: A contratada deve comprovar a experiência na execução de serviços de pavimentação, apresentando atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a realização de obras semelhantes em termos de complexidade e valor.

3. **Qualificação Econômica**: A contratada deverá apresentar documentos que comprovem sua saúde financeira, como balanços patrimoniais e demonstrações de resultados dos últimos dois exercícios, além de comprovar a capacidade de execução financeira do contrato.

4. **Equipe Técnica**: A contratada deve disponibilizar uma equipe técnica qualificada, composta por profissionais com formação e experiência adequadas para a execução dos serviços, incluindo engenheiros civis e técnicos em edificações, que deverão ser indicados no momento da proposta.

5. **Plano de Trabalho**: A contratada deve apresentar um plano de trabalho detalhado, que inclua cronograma físico-financeiro, metodologia de execução dos serviços, e medidas de controle de qualidade, assegurando que as atividades atendam aos padrões técnicos e de segurança exigidos.

6. **Garantia de Execução**: A contratada deverá apresentar uma garantia de execução do contrato, que pode ser na forma de caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia, no percentual estabelecido no edital, visando assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

7. **Conformidade com Normas Técnicas**: A contratada deve garantir que todos os materiais e serviços executados estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes, incluindo as especificações da ABNT.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Providências a serem adotadas pela Administração antes da celebração do contrato:

1. **Análise da Proposta**: Verificar a conformidade da proposta apresentada pelo contratado com os requisitos do edital, garantindo que todos os documentos e informações necessárias foram fornecidos.

2. **Verificação de Habilitação**: Confirmar a regularidade fiscal e trabalhista do contratado, incluindo certidões negativas de débitos, para assegurar que a empresa está apta a executar o serviço.

3. **Planejamento da Fiscalização**: Elaborar um plano de fiscalização detalhado, definindo responsabilidades e métodos de acompanhamento da execução dos serviços, garantindo que os padrões de qualidade sejam atendidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
264
FLS

4. **Capacitação de Servidores**: Promover treinamentos para os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, abordando aspectos técnicos da pavimentação, legislação pertinente e práticas de gestão contratual.

5. **Definição de Indicadores de Desempenho**: Estabelecer indicadores claros para avaliar a execução dos serviços, facilitando o monitoramento e a tomada de decisões durante a execução do contrato.

6. **Comunicação com a Comunidade**: Informar a população sobre o início das obras, prazos e benefícios esperados, promovendo transparência e engajamento da comunidade.

7. **Elaboração de Cronograma**: Criar um cronograma detalhado das etapas da obra, incluindo prazos de início e término, para assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos.

8. **Avaliação de Riscos**: Identificar possíveis riscos associados à execução dos serviços e desenvolver estratégias de mitigação, garantindo a continuidade e a qualidade da obra.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento nas localidades de Setor I, II e III, conforme o Plano de Ação nº 09032026-096428/2026, deve considerar diferentes possibilidades de contratação, em conformidade com a Lei 14.133/2021. Uma das opções é a contratação de uma empresa especializada para a execução completa do serviço. Essa alternativa permite que o município tenha acesso a profissionais qualificados e experientes, garantindo a qualidade e a eficiência na execução da obra. No entanto, os custos podem ser mais elevados, e o tempo de execução pode variar dependendo da disponibilidade da empresa contratada.

Outra possibilidade é a locação de equipamentos e maquinários necessários para a pavimentação, mantendo a execução dos serviços sob a responsabilidade da própria equipe da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. Essa opção pode resultar em economia, já que a locação pode ser mais barata do que a contratação de uma empresa terceirizada. Contudo, essa alternativa exige que a equipe municipal tenha a capacitação adequada para operar os equipamentos e gerenciar a obra, o que pode não ser viável em todos os casos. Além disso, a locação pode limitar a flexibilidade em relação a prazos e manutenção dos equipamentos.

Por fim, uma terceira alternativa seria a contratação de um consórcio de empresas que atuem em conjunto para realizar a pavimentação. Essa opção pode trazer benefícios como a divisão de custos e a possibilidade de maior agilidade na execução, uma vez que diferentes empresas podem atuar simultaneamente em diferentes frentes de trabalho. No entanto, a coordenação entre as empresas pode ser um desafio, e a gestão do consórcio pode demandar mais atenção e recursos por parte da administração pública. Diante dessas considerações, a melhor opção pode ser a contratação de uma empresa especializada, pois garante a execução de serviços com qualidade e responsabilidade, minimizando riscos e assegurando a conformidade com as normas técnicas e legais.

A seguir, relacionamos abaixo os procedimentos licitatórios/administrativos do objeto referente a contratação pretensa:

ÓRGÃO/MUNICÍPIO	PROCEDIMENTO	OBJETO	LINK

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
265

Prefeitura Municipal / Tianguá/CE	Concorrência Eletrônica	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA A SEDE DE TIANGUÁ AO DISTRITO DE OITICICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/274875/licit/490113
Prefeitura Municipal / Campos Sales/CE	Concorrência Eletrônica	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE BARÃO DE AQUIRAZ AO DISTRITO DE QUIXARIÚ, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE , CONFORME MAPP Nº 321	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/274573/licit/189954
Prefeitura Municipal / Pacajus/CE	Concorrência Eletrônica	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA LOCALIDADE DE CURIMATÃ NO MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE - ETAPA 02	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/273964/licit/189662

Conforme o quadro acima podemos verificar que o tipo de contratação que se torna mais vantajoso para atender as necessidades da Secretaria Contratante é a contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços, por ser mais econômico e mais célere, de modo que a administração conseguirá atender as suas necessidades com mais eficácia, eficiência e celeridade.

ESTIMATIVA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento nas localidades de Setor I, II e III, conforme Plano de Ação nº 09032026-096428/2026, junto a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Forquilha/CE	SERV	1

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R$ 2.046.851,73 (dois milhões quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos)**, de acordo com orçamento estimativo, com base em tabelas de preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI da Caixa Econômica Federal do Governo Federal e Tabela de Custos da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA do Governo do Estado do Ceará/CE, e quando for o caso, composições próprias da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
266
PLS

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento nas localidades designadas como Setor I, II e III representa uma iniciativa fundamental para a melhoria da infraestrutura urbana, visando proporcionar melhores condições de tráfego e segurança para os cidadãos. Este tipo de pavimentação, caracterizado pela utilização de pedras naturais, não apenas confere um aspecto estético ao ambiente urbano, mas também garante durabilidade e resistência às intempéries, reduzindo a necessidade de manutenção frequente.

O projeto, conforme delineado no Plano de Ação nº 09032026-096428/2026, contempla a aplicação de técnicas adequadas para a preparação do solo, garantindo que a base da pavimentação seja sólida e estável. A escolha da pedra tosca, um material amplamente utilizado em regiões com características geológicas semelhantes, é uma decisão que visa otimizar o custo-benefício da obra, uma vez que este material é abundante e apresenta boa resistência ao desgaste. O rejuntamento, por sua vez, é uma etapa crucial que assegura a impermeabilidade das juntas, evitando o acúmulo de água e a degradação do pavimento.

Além dos aspectos técnicos, a execução deste projeto também considera a mobilização de mão de obra local, o que pode gerar empregos e fomentar a economia da região. A contratação de trabalhadores da comunidade para a realização dos serviços não apenas promove a inclusão social, mas também garante que a obra seja realizada com um conhecimento prático das condições locais, o que pode resultar em um trabalho mais eficiente e adaptado às necessidades da população.

A implementação dos serviços de pavimentação será realizada em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos no Brasil. Isso implica na observância de princípios como a transparência, a competitividade e a economicidade, garantindo que o processo licitatório seja conduzido de forma justa e imparcial. A lei também exige que sejam observados os prazos e as condições estabelecidas, assegurando que a obra seja concluída dentro do cronograma previsto e com a qualidade esperada.

Adicionalmente, o projeto contempla a realização de estudos de impacto ambiental, assegurando que a execução da pavimentação não cause danos ao meio ambiente e respeite as normas de sustentabilidade.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento nas localidades de Setor I, II e III, conforme o Plano de Ação nº 09032026-096428/2026, representa uma iniciativa fundamental para a melhoria da infraestrutura urbana do município de Forquilha/CE. A contratação desses serviços pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo é adequada e necessária, uma vez que a pavimentação adequada das vias públicas não apenas proporciona maior segurança e conforto aos usuários, mas também contribui para a valorização das áreas urbanas e a promoção do desenvolvimento local. A escolha da pedra tosca, um material tradicional e durável, demonstra um compromisso com a preservação das características regionais, além de garantir uma solução sustentável e de baixo custo de manutenção a longo prazo.

Além disso, a execução deste projeto atende a uma demanda crescente da população por melhorias na mobilidade urbana e na acessibilidade, aspectos essenciais para a qualidade de vida dos cidadãos. A pavimentação das vias nos setores mencionados é um passo importante para a integração das comunidades, facilitando o tráfego de veículos e

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
267
FLS

pedestres, e promovendo o acesso a serviços essenciais. A adequação da contratação se evidencia também na observância das normas e legislações pertinentes, garantindo que o processo licitatório seja transparente e competitivo, o que favorece a escolha de empresas capacitadas e comprometidas com a execução dos serviços. Assim, a contratação proposta não apenas atende às necessidades imediatas da população, mas também se alinha a um planejamento estratégico de desenvolvimento urbano sustentável, refletindo um investimento no futuro da cidade.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento nas localidades de Setor I, II e III, conforme o Plano de Ação nº 09032026-096428/2026, é um projeto de grande importância para a infraestrutura do município de Forquilha/CE. É fundamental que a entrega dos serviços não seja fracionada, garantindo a integridade e a qualidade da pavimentação. Além disso, a conclusão deve ser imediata após a contratação, assegurando que a população possa usufruir das melhorias de forma rápida e eficiente.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com base em dados objetivos e na análise das necessidades reais da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Forquilha/CE. A proposta de EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO NAS LOCALIDADES DE SETOR I, II E III, conforme o Plano de Ação nº 09032026-096428/2026, está alinhada ao planejamento estratégico da instituição, promovendo a melhoria da infraestrutura urbana e a qualidade de vida dos cidadãos.

A solução apresentada atende aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia previstos na Lei nº 14.133/2021. Os requisitos técnicos e quantitativos foram definidos em conformidade com a realidade orçamentária e a capacidade operacional do órgão, garantindo a viabilidade da execução. A justificativa da contratação e a avaliação de riscos foram realizadas de forma integrada, assegurando a coerência entre a demanda identificada e os meios propostos para sua solução. Assim, este ETP fundamenta as etapas subsequentes do processo de contratação, evidenciando o alinhamento entre a necessidade da obra e os objetivos da administração pública.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação para a execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca nas localidades de Setor I, II e III, conforme o Plano de Ação nº 09032026-096428/2026, visa atender a uma demanda essencial da população de Forquilha/CE. A melhoria da infraestrutura viária é fundamental para garantir a mobilidade urbana, proporcionando acesso facilitado a serviços públicos, comércio e áreas de lazer. Além disso, a pavimentação adequada contribui para a valorização dos imóveis e a qualidade de vida dos cidadãos.

Os resultados esperados com a execução deste projeto incluem a redução de problemas relacionados à poeira e lama, que afetam a saúde e o bem-estar da comunidade. A pavimentação em pedra tosca, além de ser uma solução durável e de baixo custo de manutenção, promove a drenagem adequada das águas pluviais, minimizando o risco de alagamentos e erosões. Assim, a obra não apenas melhora a estética das vias, mas também promove a segurança e a acessibilidade para todos os usuários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
268
FLS

A contratação deve seguir rigorosamente os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, assegurando transparência, competitividade e eficiência. A escolha da empresa responsável pela execução dos serviços deve ser pautada por critérios técnicos e de qualidade, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável. Com isso, espera-se que a obra não apenas atenda às necessidades imediatas da população, mas também contribua para o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua da infraestrutura urbana de Forquilha.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. Essa afirmação destaca a autonomia do objeto, indicando que ele não influencia ou é influenciado por outros elementos, o que pode ser crucial para análises isoladas.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca nas localidades de Setor I, II e III, conforme o plano de ação da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Forquilha/CE, pode gerar impactos ambientais significativos. A atividade de pavimentação, embora traga benefícios em termos de infraestrutura, pode afetar a fauna e a flora locais, especialmente se não forem adotadas medidas adequadas de preservação.

Além disso, a extração de pedra tosca para a pavimentação pode levar à degradação de áreas naturais, resultando em perda de habitat e biodiversidade. O transporte e a instalação desses materiais também podem gerar poluição do ar e do solo, contribuindo para a deterioração da qualidade ambiental na região.

Outro ponto a ser considerado é o aumento do escoamento superficial de águas pluviais, que pode resultar em erosão do solo e assoreamento de cursos d'água. Essa alteração no regime hídrico pode impactar negativamente a disponibilidade de água e a saúde dos ecossistemas aquáticos.

Para mitigar esses impactos, é fundamental que a execução dos serviços siga diretrizes de sustentabilidade. Isso inclui a realização de estudos de impacto ambiental, a adoção de técnicas de drenagem adequadas e a reabilitação das áreas afetadas, garantindo a preservação da biodiversidade e a minimização dos danos ao meio ambiente.

OUTROS

Sem observações a mais.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

(**X**) **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

Justificativa:

A contratação pública para a execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento nas localidades de Setor I, II e III, conforme o Plano de Ação nº 09032026-096428/2026, junto à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
269
FLS

Forquilha/CE, apresenta viabilidade sob a ótica da Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratações públicas.

Primeiramente, a pavimentação é essencial para a melhoria da infraestrutura urbana, promovendo acessibilidade e segurança para os cidadãos. A execução desse serviço atende ao interesse público, uma vez que contribui para a qualidade de vida da população, facilitando o tráfego de veículos e pedestres e reduzindo problemas relacionados à poeira e lama.

Além disso, a contratação deve seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido na nova lei. A elaboração de um projeto básico que contenha a descrição detalhada dos serviços, orçamentos e cronogramas é fundamental para garantir a transparência e a correta execução do contrato. A escolha da modalidade de licitação, que pode ser a concorrência ou o pregão, deve ser adequada ao valor estimado e à complexidade da obra.

Por fim, a contratação deve observar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada, assegurando que a execução dos serviços seja realizada por profissionais qualificados e em conformidade com as normas técnicas vigentes. Assim, a execução dos serviços de pavimentação em Forquilha/CE não apenas é viável, mas também necessária para o desenvolvimento urbano sustentável e a promoção do bem-estar da comunidade.

(___) **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

Justificativa:

CONCLUSÃO

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
270
FLS

- **PROJETO BÁSICO**

(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

- **ORÇAMENTO BÁSICO**

(Planilha orçamentária)

- **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
47
FLS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO NAS LOCALIDADES DE SETOR I,II E III, MUNICIPIO DE FORQUILHA/CE.

ENDEREÇO:MUNICÍPIO DE FORQUILHA-CE

CEP: 62115-000

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO NAS LOCALIDADES DE SETOR I,II E III

ENDEREÇO:MUNICÍPIO DE FORQUILHA-CE

CEP: 62115-000

SUMÁRIO

1. ORÇAMENTO CONSOLIDADO
 1.1. PLANILHA ORÇAMENTARIA
 1.2. RESUMO DO ORÇAMENTO
 1.3. MEMORIAL DE CALCULO
 1.4. RELATÓRIO ANALÍTICO – COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
 1.5. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
 1.6. COMPOSIÇÃO DE BDI
 1.7. TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS
2. MEMORIAL DESCRITIVO
3. PROJETOS
4. ART (PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO)
5. ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO
6. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA FORQUILHA — UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO NAS LOCALIDADES DE SETOR I,II E III	DATA :		BDI : 22,97%	
DESCRIÇÃO:	FORQUILHA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,71%	59,74%
		PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%	100,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R$ 54.022,24
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	6,00	R$ 225,54	R$ 1.353,24
1.2	COMP-56640525	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	%	100,00	R$ 526,69	R$ 52.669,00
2	SETOR 1						R$ 1.090.455,99
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R$ 3.492,77
2.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	10.272,85	R$ 0,34	R$ 3.492,77
2.2	PAVIMENTAÇÃO						R$ 907.508,56
2.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	SEINFRA	M2	9.098,81	R$ 3,57	R$ 32.482,75
2.2.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	9.913,06	R$ 88,27	R$ 875.025,81
2.3	DRENAGEM						R$ 168.474,19
2.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	M	2.935,10	R$ 35,51	R$ 104.225,40
2.3.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	88,06	R$ 66,51	R$ 5.856,87
2.3.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	88,06	R$ 618,40	R$ 54.456,30
2.3.4	95568	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 03/2024	SINAPI	M	8,00	R$ 153,95	R$ 1.231,60
2.3.5	102737	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 40 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF 07/2021	SINAPI	UN	2,00	R$ 1.352,01	R$ 2.704,02
2.4	PASSAGEM DE NIVEL						R$ 10.980,47
2.4.1	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 09/2021	SINAPI	M3	8,16	R$ 753,01	R$ 6.144,56
2.4.2	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021	SINAPI	M2	48,00	R$ 42,25	R$ 2.028,00
2.4.3	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO	SEINFRA	M2	3,00	R$ 935,97	R$ 2.807,91
3	SETOR 2						R$ 394.316,11
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R$ 1.277,16
3.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	3.756,34	R$ 0,34	R$ 1.277,16
3.2	PAVIMENTAÇÃO						R$ 305.555,35
	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	SEINFRA	M2	3.327,04	R$ 3,57	R$ 11.877,53
3.2.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	3.327,04	R$ 88,27	R$ 293.677,82
3.3	DRENAGEM						R$ 60.158,01
3.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	M	1.073,24	R$ 35,51	R$ 38.110,75
3.3.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	32,19	R$ 66,51	R$ 2.140,96
3.3.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	32,19	R$ 618,40	R$ 19.906,30
3.4	PASSAGEM DE NIVEL						R$ 27.325,59
3.4.1	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 09/2021	SINAPI	M3	24,48	R$ 753,01	R$ 18.433,68
3.4.2	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021	SINAPI	M2	144,00	R$ 42,25	R$ 6.084,00
3.4.3	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO	SEINFRA	M2	3,00	R$ 935,97	R$ 2.807,91
4	SETOR 3						R$ 508.057,39
4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R$ 1.581,18
4.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	4.650,52	R$ 0,34	R$ 1.581,18
4.2	PAVIMENTAÇÃO						R$ 400.182,68
4.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	SEINFRA	M2	4.119,03	R$ 3,57	R$ 14.704,94

PREFEITURA FORQUILHA
UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO NAS LOCALIDADES DE SETOR I,II E III	DATA :		BDI : 22,97%	
DESCRIÇÃO:	FORQUILHA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,41%	47,48%
		SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,71%	59,71%
		PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%	0,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
074
FLS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
4.2.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	4.367,03	R$ 88,27	R$ 385.477,74
4.3	**DRENAGEM**						**R$ 78.967,94**
4.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	M	1.408,72	R$ 35,51	R$ 50.023,65
4.3.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	42,26	R$ 66,51	R$ 2.810,71
4.3.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	42,26	R$ 618,40	R$ 26.133,58
4.4	**PASSAGEM DE NIVEL**						**R$ 27.325,59**
4.4.1	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	SINAPI	M3	24,48	R$ 753,01	R$ 18.433,68
4.4.2	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M2	144,00	R$ 42,25	R$ 6.084,00
4.4.3	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	SEINFRA	M2	3,00	R$ 935,97	R$ 2.807,91
						VALOR BDI TOTAL:	**R$ 382.337,38**
						VALOR ORÇAMENTO:	**R$ 1.664.514,35**
						VALOR TOTAL:	**R$ 2.046.851,73**

Francisco Sydney T. Carneiro Júnior
Engenheiro Civil
CREA/CE 352600
RNP: 619840978

RESUMO DO ORÇAMENTO

PREFEITURA FORQUILHA UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO NAS LOCALIDADES DE SETOR I,II E III	DATA :		BDI : 22,97%
	DESCRIÇÃO:	FORQUILHA	FONTE	VERSÃO	HORA / MES
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% / 47,48%
			SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,71% / 99,71%
			PRÓPRIA	PROPRIA	0,00% / 0,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA FLS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 54.022,24	2,64%
2	SETOR 1	R$ 1.090.455,99	53,27%
3	SETOR 2	R$ 394.316,11	19,26%
4	SETOR 3	R$ 508.057,39	24,82%
	VALOR BDI TOTAL:	R$ 382.337,38	100,00%
	VALOR ORÇAMENTO:	R$ 1.664.514,35	
	VALOR TOTAL:	R$ 2.046.851,73	

Francisco Sydney T. Carneiro Júnior
Engenheiro Civil
CREA/CE 352600
RNP: 619840978

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA 276 FLS

2.1.1. C2873 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

		ESTACAS	COMP	SOBRA	LARG	QTD
RUA SDO 1	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LARG	22,00	20,00	6,00	7,00	3.122,00
RUA SDO 2	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LARG	33,00	20,00	8,75	7,00	4.681,25
RUA SDO 3	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LARG	9,00	20,00	13,00	7,00	1.351,00
RUA SDO 6	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LARG	5,00	20,00	3,00	7,00	721,00
RUA SDO 7	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LARG	2,00	20,00	16,80	7,00	397,60
						10.272,85

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 10.272,85

2.2.1. C3233 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)

		ESTACAS	COMP	SOBRA	LARG	QTD
RUA SDO 1	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LARG	22,00	20,00	6,00	6,20	2.765,20
RUA SDO 2	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LARG	33,00	20,00	8,75	6,20	4.146,25
RUA SDO 3	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LARG	9,00	20,00	13,00	6,20	1.196,60
RUA SDO 6	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LARG	5,00	20,00	3,00	6,20	638,60
RUA SDO 7	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LARG	2,00	20,00	16,80	6,20	352,16
						9.098,81

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 9.098,81

2.2.2. C2895 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

		ESTACAS	COMP	SOBRA	LARG	QTD
RUA SDO 1	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LARG	22,00	20,00	6,00	6,20	2.765,20
RUA SDO 2	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LARG	33,00	20,00	8,75	6,20	4.146,25
RUA SDO 3	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LARG	9,00	20,00	13,00	6,20	1.196,60
RUA SDO 4	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LARG	6,00	20,00	11,33	6,20	814,25
RUA SDO 6	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LARG	5,00	20,00	3,00	6,20	638,60
RUA SDO 7	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LARG	2,00	20,00	16,80	6,20	352,16
						9.913,06

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 9.913,06

2.3.1. C0365 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
FLS

		ESTACAS	COMP	SOBRA	LADOS	QTD
RUA SDO 1	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LADOS	22,00	20,00	6,00	2,00	892,00
RUA SDO 2	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LADOS	33,00	20,00	8,75	2,00	1.337,50
RUA SDO 3	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LADOS	9,00	20,00	13,00	2,00	386,00
RUA SDO 6	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LADOS	5,00	20,00	3,00	2,00	206,00
RUA SDO 7	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LADOS	2,00	20,00	16,80	2,00	113,60
						2.935,10

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2.935,10

2.3.2. C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

		ESTACAS	COMP	SOBRA	LADOS	ALT
RUA SDO 1	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LADOS*(ALT*LARG)	22,00	20,00	6,00	2,00	0,10
RUA SDO 2	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LADOS*(ALT*LARG)	33,00	20,00	8,75	2,00	0,10
RUA SDO 3	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LADOS*(ALT*LARG)	9,00	20,00	13,00	2,00	0,10
RUA SDO 6	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LADOS*(ALT*LARG)	5,00	20,00	3,00	2,00	0,10
RUA SDO 7	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LADOS*(ALT*LARG)	2,00	20,00	16,80	2,00	0,10

		LARG	QTD
RUA SDO 1	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LADOS*(ALT*LARG)	0,30	26,76
RUA SDO 2	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LADOS*(ALT*LARG)	0,30	40,13
RUA SDO 3	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LADOS*(ALT*LARG)	0,30	11,58
RUA SDO 6	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LADOS*(ALT*LARG)	0,30	6,18
RUA SDO 7	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LADOS*(ALT*LARG)	0,30	3,41
			88,06

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 88,06

2.3.3. C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA 278 FLS

		ESTACAS	COMP	SOBRA	LADOS	ALT
RUA SDO 1	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LADOS*(ALT*LARG)	22,00	20,00	6,00	2,00	0,10
RUA SDO 2	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LADOS*(ALT*LARG)	33,00	20,00	8,75	2,00	0,10
RUA SDO 3	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LADOS*(ALT*LARG)	9,00	20,00	13,00	2,00	0,10
RUA SDO 6	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LADOS*(ALT*LARG)	5,00	20,00	3,00	2,00	0,10
RUA SDO 7	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LADOS*(ALT*LARG)	2,00	20,00	16,80	2,00	0,10

		LARG	QTD
RUA SDO 1	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LADOS*(ALT*LARG)	0,30	26,76
RUA SDO 2	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LADOS*(ALT*LARG)	0,30	40,13
RUA SDO 3	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LADOS*(ALT*LARG)	0,30	11,58
RUA SDO 6	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LADOS*(ALT*LARG)	0,30	6,18
RUA SDO 7	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LADOS*(ALT*LARG)	0,30	3,41
			88,06

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 88,06

2.3.4. 95568 TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024 (M)

		COMP	TRECHO	QTD
ES O SETOR 1	COMP*TRECHO	8,00	1,00	8,00
				8,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 8,00

2.3.5. 102737 BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 40 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021 (UN)

		QDE	TRECHO	QTD
ESGOTO 1	QDE*TRECHO	2,00	1,00	2,00
				2,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00

2.4.1. 97096 CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021 (M3)

		LARG	COMP	ALT	TRECHO	QTD
PASSAGEM 1	LARG*COMP*ALT*TRECHO	6,80	4,00	0,15	1,00	4,08
PASSAGEM 2	LARG*COMP*ALT*TRECHO	6,80	4,00	0,15	1,00	4,08
						8,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA 279 FLS

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 8,16

2.4.2. 102509 PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021 (M2)

		LARG	COMP	TRECHO	QTD
PASSAGEM 1	LARG*COMP*TRECHO	6,00	4,00	1,00	24,00
PASSAGEM 2	LARG*COMP*TRECHO	6,00	4,00	1,00	24,00
					48,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 48,00

2.4.3. C3353 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO (M2)

		N	AREA	TRECHO	QTD
PLACAS	N*AREA*TRECHO	6,00	0,25	2,00	3,00
					3,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,00

3.1.1. C2873 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

		ESTACAS	COMP	SOBRA	LARG	QTD
RUA SDO 1	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LARG	9,00	20,00	0,91	7,00	1.266,37
RUA SDO 2	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LARG	17,00	20,00	15,71	7,00	2.489,97
						3.756,34

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3.756,34

3.2.1. C3233 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)

		ESTACAS	COMP	SOBRA	LARG	QTD
RUA SDO 1	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LARG	9,00	20,00	0,91	6,20	1.121,64
RUA SDO 2	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LARG	17,00	20,00	15,71	6,20	2.205,40
						3.327,04

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3.327,04

3.2.2. C2895 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

		ESTACAS	COMP	SOBRA	LARG	QTD
RUA SDO 1	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LARG	9,00	20,00	0,91	6,20	1.121,64
RUA SDO 2	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LARG	17,00	20,00	15,71	6,20	2.205,40
						3.327,04

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3.327,04

3.3.1. C0365 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
230
FLS

		ESTACAS	COMP	SOBRA	LADOS	QTD
RUA SDO 1	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LADOS	9,00	20,00	0,91	2,00	361,82
RUA SDO 2	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LADOS	17,00	20,00	15,71	2,00	711,42
						1.073,24

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.073,24

3.3.2. C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

		ESTACAS	COMP	SOBRA	LADOS	ALT
RUA SDO 1	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LADOS*(ALT*LARG)	9,00	20,00	0,91	2,00	0,10
RUA SDO 2	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LADOS*(ALT*LARG)	17,00	20,00	15,71	2,00	0,10

		LARG	QTD
RUA SDO 1	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LADOS*(ALT*LARG)	0,30	10,85
RUA SDO 2	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LADOS*(ALT*LARG)	0,30	21,34
			32,19

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 32,19

3.3.3. C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

		ESTACAS	COMP	SOBRA	LADOS	ALT
RUA SDO 1	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LADOS*(ALT*LARG)	9,00	20,00	0,91	2,00	0,10
RUA SDO 2	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LADOS*(ALT*LARG)	17,00	20,00	15,71	2,00	0,10

		LARG	QTD
RUA SDO 1	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LADOS*(ALT*LARG)	0,30	10,85
RUA SDO 2	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LADOS*(ALT*LARG)	0,30	21,34
			32,19

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 32,19

3.4.1. 97096 CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021 (M3)

		LARG	COMP	ALT	TRECHO	QTD
PASSAGEM 1	LARG*COMP*ALT*TRECHO	6,80	4,00	0,15	3,00	12,24
PASSAGEM 2	LARG*COMP*ALT*TRECHO	6,80	4,00	0,15	3,00	12,24
						24,48

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 24,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA 281 FLS

3.4.2. 102509 PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021 (M2)

		LARG	COMP	TRECHO	QTD
PASSAGEM 1	LARG*COMP*TRECHO	6,00	4,00	3,00	72,00
PASSAGEM 2	LARG*COMP*TRECHO	6,00	4,00	3,00	72,00
					144,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 144,00

3.4.3. C3353 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO (M2)

		N	AREA	TRECHO	QTD
PLACAS	N*AREA*TRECHO	6,00	0,25	2,00	3,00
					3,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,00

4.1.1. C2873 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

		ESTACAS	COMP	SOBRA	LARG	QTD
RUA SDO 1	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LARG	14,00	20,00	6,60	7,00	2.006,20
RUA SDO 2	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LARG	9,00	20,00	14,06	7,00	1.358,42
RUA SDO 4	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LARG	9,00	20,00	3,70	7,00	1.285,90
						4.650,52

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4.650,52

4.2.1. C3233 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)

		ESTACAS	COMP	SOBRA	LARG	QTD
RUA SDO 1	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LARG	14,00	20,00	6,60	6,20	1.776,92
RUA SDO 2	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LARG	9,00	20,00	14,06	6,20	1.203,17
RUA SDO 4	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LARG	9,00	20,00	3,70	6,20	1.138,94
						4.119,03

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4.119,03

4.2.2. C2895 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

		ESTACAS	COMP	SOBRA	LARG	QTD
RUA SDO 1	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LARG	14,00	20,00	6,60	6,20	1.776,92
RUA SDO 2	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LARG	9,00	20,00	14,06	6,20	1.203,17
RUA SDO 4	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LARG	9,00	20,00	3,70	6,20	1.138,94
EXTRA	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LARG	2,00	20,00	0,00	6,20	248,00
						4.367,03

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4.367,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
382
FLS

4.3.1. C0365 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

		ESTACAS	COMP	SOBRA	LADOS	QTD
RUA SDO 1	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LADOS	14,00	20,00	6,60	2,00	573,20
RUA SDO 2	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LADOS	9,00	20,00	14,06	2,00	388,12
RUA SDO 4	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LADOS	9,00	20,00	3,70	2,00	367,40
EXTRA	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LADOS	2,00	20,00	0,00	2,00	80,00
						1.408,72

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.408,72

4.3.2. C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

		ESTACAS	COMP	SOBRA	LADOS	ALT
RUA SDO 1	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LADOS*(ALT*LARG)	14,00	20,00	6,60	2,00	0,10
RUA SDO 2	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LADOS*(ALT*LARG)	9,00	20,00	14,06	2,00	0,10
RUA SDO 4	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LADOS*(ALT*LARG)	9,00	20,00	3,70	2,00	0,10
EXTRA	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LADOS*(ALT*LARG)	2,00	20,00	0,00	2,00	0,10

		LARG	QTD
RUA SDO 1	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LADOS*(ALT*LARG)	0,30	17,20
RUA SDO 2	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LADOS*(ALT*LARG)	0,30	11,64
RUA SDO 4	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LADOS*(ALT*LARG)	0,30	11,02
EXTRA	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LADOS*(ALT*LARG)	0,30	2,40
			42,26

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 42,26

4.3.3. C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
FLS 83

		ESTACAS	COMP	SOBRA	LADOS	ALT
RUA SDO 1	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LADOS*(ALT*LARG)	14,00	20,00	6,60	2,00	0,10
RUA SDO 2	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LADOS*(ALT*LARG)	9,00	20,00	14,06	2,00	0,10
RUA SDO 4	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LADOS*(ALT*LARG)	9,00	20,00	3,70	2,00	0,10
EXTRA	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LADOS*(ALT*LARG)	2,00	20,00	0,00	2,00	0,10

		LARG	QTD
RUA SDO 1	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LADOS*(ALT*LARG)	0,30	17,20
RUA SDO 2	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LADOS*(ALT*LARG)	0,30	11,64
RUA SDO 4	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LADOS*(ALT*LARG)	0,30	11,02
EXTRA	(ESTACAS*COMP+SOBRA)*LADOS*(ALT*LARG)	0,30	2,40
			42,26

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 42,26

4.4.1. 97096 CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021 (M3)

		LARG	COMP	ALT	TRECHO	QTD
PASSAGEM 1	LARG*COMP*ALT*TRECHO	6,80	4,00	0,15	3,00	12,24
PASSAGEM 2	LARG*COMP*ALT*TRECHO	6,80	4,00	0,15	3,00	12,24
						24,48

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 24,48

4.4.2. 102509 PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021 (M2)

		LARG	COMP	TRECHO	QTD
PASSAGEM 1	LARG*COMP*TRECHO	6,00	4,00	3,00	72,00
PASSAGEM 2	LARG*COMP*TRECHO	6,00	4,00	3,00	72,00
					144,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 144,00

4.4.3. C3353 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO (M2)

		N	AREA	TRECHO	QTD
PLACAS	N*AREA*TRECHO	6,00	0,25	2,00	3,00
					3,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,00

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

PREFEITURA FORQUILHA UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO NAS LOCALIDADES DE SETOR I,II E III	DATA :			BDI : 33,97%
	DESCRIÇÃO:	FORQUILHA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,46%	47,46%
			SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	95,11%	59,74%
			PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%	0,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
Fls 84

COMP-56640525 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (%)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
INS-87615065	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	VB	0,10000000	R$ 1.523,53	R$ 152,35
INS-84798241	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	VB	0,10000000	R$ 2.759,57	R$ 275,96
					TOTAL Encargos Complementares:	R$ 428,31

VALOR:	428,31

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA FORQUILHA

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO NAS LOCALIDADES DE SETOR I,II E III
DESCRIÇÃO:	FORQUILHA

DATA : BDI : 22,97%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,71%	59,74%
PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 54.022,24	9,25 %	7,89 %	7,89 %	7,89 %	7,89 %	7,89 %	7,89 %	7,89 %	7,89 %
			R$ 6.225,12	R$ 4.155,58	R$ 4.155,58	R$ 4.155,58	R$ 4.155,58	R$ 4.155,58	R$ 4.155,58	R$ 4.155,58	R$ 4.155,58
2	SETOR 1	R$ 1.090.455,99	29,88 %	7,60 %	8,05 %	7,60 %	8,23 %	8,23 %	7,60 %	7,60 %	7,60 %
			R$ 258.782,20	R$ 90.750,86	R$ 94.686,48	R$ 90.750,86	R$ 96.241,10	R$ 96.241,09	R$ 90.750,86	R$ 90.750,86	R$ 90.750,86
3	SETOR 2	R$ 394.316,11	76,40 %	2,81 %	3,50 %	9,61 %	5,59 %	2,09 %			
			R$ 314.882,85	R$ 8.050,34	R$ 10.040,97	R$ 39.357,19	R$ 16.012,87	R$ 5.971,89			
4	SETOR 3	R$ 508.057,39	74,07 %			5,42 %	9,79 %	3,34 %	3,34 %	3,34 %	0,70 %
			R$ 404.574,57			R$ 20.458,16	R$ 42.557,04	R$ 12.618,09	R$ 12.618,09	R$ 12.618,09	R$ 2.613,35
		R$ 2.046.851,73	**R$ 984.464,74**	**R$ 102.956,78**	**R$ 108.883,03**	**R$ 154.721,79**	**R$ 158.966,59**	**R$ 118.986,65**	**R$ 107.524,53**	**R$ 107.524,53**	**R$ 97.519,79**
			R$ 984.464,74	**R$ 1.087.421,52**	**R$ 1.196.304,55**	**R$ 1.351.026,34**	**R$ 1.509.992,93**	**R$ 1.628.979,58**	**R$ 1.736.504,11**	**R$ 1.844.028,64**	**R$ 1.941.548,43**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 54.022,24	7,89 %	7,89 %	11,85 %	100,00 %
			R$ 4.155,58	R$ 4.155,58	R$ 6.241,32	**R$ 54.022,24**
2	SETOR 1	R$ 1.090.455,99	7,61 %			100,00 %
			R$ 90.750,82			**R$ 1.090.455,99**
3	SETOR 2	R$ 394.316,11				100,00 %
						R$ 394.316,11
4	SETOR 3	R$ 508.057,39				100,00 %
						R$ 508.057,39
		R$ 2.046.851,73	**R$ 94.906,40**	**R$ 4.155,58**	**R$ 6.241,32**	**R$ 2.046.851,73**
			R$ 2.036.454,83	**R$ 2.040.610,41**	**R$ 2.046.851,73**	

Francisco Sydney T. Carneiro Júnior
Engenheiro Civil
CREA/CE 352600
RNP: 619840978

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
FLS 285

COMPOSIÇÃO DO BDI

PREFEITURA FORQUILHA UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO NAS LOCALIDADES DE SETOR I,II E III	DATA :		BDI : 22,97%
	DESCRIÇÃO:	FORQUILHA	FONTE	VERSÃO	HORA / MES
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	52,14% / 47,48%
			SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	40,71% / 59,74%
			PRÓPRIA	PROPRIA	0,00% / 0,00%

COD	DESCRIÇÃO	%
	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02%
R	RISCOS	0,50%
	TOTAL	**5,32%**
	BENEFÍCIO	
S + G	SEGUROS/GARANTIA	0,32%
L	LUCRO	6,64%
	TOTAL	**6,96%**
I	**IMPOSTOS**	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	CPRB (2% apenas quando tiver desoneração INSS)	2,70%
	TOTAL	**8,35%**

BDI = 22,97%

$$\frac{(1+AC+S+R+G)\times(1+DF)\times(1+L)}{(1-I)}-1$$

Francisco Sydney T. Carneiro Júnior
Engenheiro Civil
CREA/CE 352600
RNP: 619840978

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

PREFEITURA FORQUILHA UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO NAS LOCALIDADES DE SETOR I,II E III	DATA :		BDI : 22,97%
	DESCRIÇÃO:	FORQUILHA	FONTE	VERSÃO	HORA / MES
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
			SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	89,71% 59,72%
			PRÓPRIA	PROPRIA	0,00% 0,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA 137 FLS

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	**GRUPO A**		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	**16,80%**	**16,80%**
B	**GRUPO B**		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença PaternidadE	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	**48,36%**	**19,04%**
C	**GRUPO C**		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	**10,70%**	**8,09%**
D	**GRUPO D**		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	**8,58%**	**3,55%**

A + B + C + D = 84,44% 47,48%

Francisco Sydney T. Carneiro Júnior
Engenheiro Civil
CREA/CE 352600
RNP: 619840978

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

PREFEITURA FORQUILHA UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO NAS LOCALIDADES DE SETOR I,II E III	DATA:		BDI : 22,97%
	DESCRIÇÃO:	FORQUILHA	FONTE	VERSÃO	HORA / MES
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% / 47,48%
			SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,71% / 59,74%
			PRÓPRIA	PROPRIA	0,00% / 0,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA 288 PLS

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	**GRUPO A**		
A1	INSS	10,00%	10,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	**26,80%**	**26,80%**
B	**GRUPO B**		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,72%	0,00%
B2	Feriados	3,69%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,67%
B4	13º Salário	10,99%	8,32%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,74%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	12,04%	9,11%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	**47,94%**	**18,76%**
C	**GRUPO C**		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,31%	4,77%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	0,12%
C3	Férias Indenizadas	2,98%	2,25%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,69%	2,03%
C5	Indenização Adicional	0,53%	0,40%
	TOTAL	**12,67%**	**9,57%**
D	**GRUPO D**		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,75%	4,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,55%	0,41%
	TOTAL	**12,30%**	**4,61%**
	A + B + C + D =	**99,71%**	**59,74%**

Francisco Sydney T. Carneiro Júnior
Engenheiro Civil
CREA/CE 352600
RNP: 619840978

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
FLS

MEMORIAL DESCRITIVO
E DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO NAS LOCALIDADES DE SETOR I, II E III – FORQUILHA-CE

INTRODUÇÃO

O objetivo do presente projeto é a implantação de Pavimentação em pedra tosca na localidade de **SETOR I, II E III** - Município de Forquilha - CE, assentados sobre colchão de areia. São partes integrantes deste Memorial as Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da Prefeitura Municipal. Estas normas têm como objetivo, a fixação de diretrizes técnicas e métodos para a avaliação quantitativa e qualitativa dos serviços necessários para a implantação da pavimentação.

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

- Engenheiro Civil:

O engenheiro civil será responsável por supervisionar e coordenar as atividades técnicas da obra, de acordo com as diretrizes definidas pelo projeto e pelas normas técnicas aplicáveis, além das orientações da fiscalização.

Ele será encarregado de elaborar o planejamento da obra, considerando os prazos, recursos necessários e cronograma de execução.

O engenheiro civil júnior também será responsável pela contratação de mão de obra qualificada e pelo acompanhamento das atividades realizadas pelos trabalhadores, garantindo a qualidade e a segurança dos serviços executados.

Ele deverá realizar inspeções periódicas na obra, identificando possíveis problemas ou desvios em relação ao projeto, tomando as medidas corretivas necessárias.

Além disso, o engenheiro civil júnior será responsável pela gestão dos materiais e equipamentos utilizados na obra, assegurando o suprimento adequado e a correta utilização dos recursos.

- Encarregado de Obras:

O encarregado de obras terá a responsabilidade de supervisionar a execução prática das atividades, conforme o planejamento estabelecido pelo engenheiro civil júnior.

Ele será responsável por liderar a equipe de trabalhadores, distribuindo tarefas, orientando e supervisionando o cumprimento dos procedimentos de segurança e qualidade.

O encarregado de obras deverá acompanhar de perto o andamento das atividades, verificando a correta execução dos serviços e garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Ele será responsável por relatar ao engenheiro civil júnior quaisquer problemas identificados durante a execução dos serviços, fornecendo informações necessárias para as tomadas de decisão e possíveis ajustes no planejamento.

O encarregado de obras também será responsável pelo controle e registro de horas trabalhadas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
291
FLS

bem como pela gestão dos materiais e equipamentos utilizados na obra, em colaboração com o engenheiro civil.

SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACAS PADRÃO DE OBRA

A execução da placa de identificação da obra em aço galvanizado seguirá as seguintes etapas:

- Preparação da Chapa de Aço Galvanizado

Verificar a chapa de aço galvanizado, garantindo que esteja limpa, livre de oxidação, impurezas ou danos;

Caso necessário, realizar a preparação da superfície da chapa, como lixamento suave, para garantir a aderência adequada da tinta.

- Pintura da Chapa

Aplicar a tinta adequada para aço galvanizado, seguindo as instruções do fabricante e assegurando uma cobertura uniforme;

Utilizar pincéis, rolos ou equipamentos adequados para a aplicação da tinta;

Certificar-se de que a tinta seja aplicada em ambas as faces da chapa, garantindo a proteção contra corrosão e uma aparência estética uniforme.

- Aplicação das Informações

Projetar as informações a serem incluídas na placa de identificação, como nome do empreendimento, responsável, prazo estimado, entre outras informações relevantes, conforme orientação da fiscalização;

Utilizar adesivos ou película adesiva para aplicar as informações na placa de identificação, garantindo uma aparência clara e legível;

Assegurar que as informações estejam posicionadas de forma visível e estrategicamente localizadas na placa.

- Fixação da Placa

Verificar os requisitos e especificações do projeto em relação aos suportes e fixações necessárias para a instalação da placa;

Utilizar suportes adequados para garantir a estabilidade da placa de identificação e prevenir possíveis danos causados por condições climáticas ou ações externas;

Assegurar que a placa esteja devidamente fixada, em conformidade com as normas de

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
92
FLS

segurança.

LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

Este serviço consiste na marcação topográfica do trecho a ser executado, locando todos os elementos necessários à execução, constantes no projeto. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados à perfeita marcação dos projetos e greides, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos.

MOVIMENTO DE TERRA

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO.

Camada de espessura variável, executada quando se torna necessário preparar a superfície da rua a ser pavimentada para receber o pavimento; a regularização não constitui, propriamente, uma camada de pavimento, pois tem espessura variável, podendo ser trabalhada até o máximo de 20 cm de espessura. Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio Ensaio de Índice Suporte Califórnia DNER-ME 049 com a energia do ensaio de compactação. São indicados os seguintes tipos de equipamento para a execução de regularização:

a) Motoniveladora pesada com escarificador.

b) Carro tanque distribuidor de água.

c) Rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático.

d) Grade de discos.

Observação: As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos devem ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água. Após execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, procede-se escarificação geral na profundidade de 20cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento. A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por metro quadrado de plataforma concluída, com os dados fornecidos pelo projeto.

OBRAS DE DRENAGEM

ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
223
FLS

O meio-fio pré-moldado deverá ter uma resistência característica mínima a compressão de 11Mpa e obedecer às seguintes dimensões: 80X08X08X25cm.

Para execução deste serviço, serão realizados os seguintes procedimentos:

- Materialização do alinhamento e cota de projeto com a utilização de estacas e linha fortemente distendida entre eles;
- Escavação, obedecendo os alinhamentos e dimensões especificadas no projeto;
- Regularização ao longo da escavação;
- Assentamento das peças conforme nível de projeto;
- Rejuntamento com argamassa de cimento e areia média no traço 1:3.

EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.

Serão executadas em concreto podendo ser utilizado como agregado seixo rolado, tendo espessura mínima de 10 cm, largura de 30 cm e declividade de 15% para escoamento das águas.

A execução deverá ser procedida nas seguintes etapas:

- Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha;
- Regularização do solo e execução da base sobre a qual a sarjeta será executada;
- Instalação das formas de madeira;
- Lançamento e adensamento do concreto;
- Sarrafeamento da superfície da sarjeta;
- Execução das juntas;

PASSAGEM DE PEDESTRES

PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM ALUMÍNIO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE

A via deverá ser sinalizada com placas de regulamentação / advertência, conforme posicionamento indicado em projeto, que visa proporcionar sinalização adequada e visibilidade noturna em estradas, rodovias ou vias urbanas, contribuindo para a segurança do tráfego.

Os materiais a serem utilizados na execução da placa de regulamentação/advertência refletiva em aço galvanizado incluem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
094
FLS

- Placa de aço galvanizado, com espessura e dimensões conforme as especificações do projeto;
- Película refletiva, de alta qualidade e durabilidade, adequada para as condições de exposição;
- Parafusos, porcas e arruelas de fixação, em aço galvanizado ou inoxidável.

A execução da placa de regulamentação/advertência refletiva em aço galvanizado seguirá as seguintes etapas:

- Preparação da Placa

Verificar a placa de aço galvanizado, garantindo que esteja limpa, livre de oxidação ou impurezas;

Caso necessário, realizar a preparação da superfície da placa, como lixamento suave, para garantir a aderência adequada da película refletiva.

- Aplicação da Película Refletiva

Cortar a película refletiva de acordo com as dimensões da placa, seguindo as instruções do fabricante;

Remover a película protetora da parte adesiva da película refletiva;

Aplicar a película refletiva na placa, alisando-a cuidadosamente para evitar bolhas ou rugas;

Utilizar uma espátula ou rolo para garantir a aderência completa da película refletiva à placa.

- Fixação da Placa

Posicionar a placa de aço galvanizado no local determinado pelo projeto, garantindo o alinhamento correto com relação ao fluxo de tráfego;

Fixar a placa utilizando parafusos, porcas e arruelas, garantindo a fixação segura e resistente às intempéries.

GENERALIDADES

ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m

Para serviços específicos, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, em profundidade não superior a 20cm onde serão implantados a alvenaria de contenção do passeio. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente. Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR 9061.

APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG

O fundo das valas deverá ser apiloado com maço de 30 a 60 kg. O reaterro nas cavas de fundação deverão ser apiloados, em camadas de 20 cm

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
FLS 295

FORMA PARA CONCRETO "IN LOCO", INCLUSIVE DESFORMA

As formas deverão adaptar-se às formas e dimensões das peças da estrutura projetada. As formas e os escoramentos deverão ser dimensionados e construídos obedecendo às prescrições das normas brasileiras relativas a estruturas de madeira e a estruturas metálicas. As formas deverão ser dimensionadas de modo que não possam sofrer deformações prejudiciais, quer sob a ação dos fatores ambientais, quer sob a carga, especialmente o concreto fresco, considerado nesta o efeito do adensamento sobre o empuxo do concreto. Nas peças de grande vão dever-se-á dar às formas a contra flecha eventualmente necessária para compensar a deformação provocada pelo peso do material nelas introduzido, se já não tiver sido prevista no projeto. O escoramento deverá ser projetado de modo a não sofrer sob a ação de seu peso, do peso da estrutura e das cargas acidentais que possam atuar durante a execução da obra, deformações prejudiciais à forma da estrutura ou que possam causar esforços no concreto na fase do endurecimento. Não se admitem pontaletes de madeira com diâmetro ou menor lado da seção retangular inferior a 5,0 cm para madeiras duras e 7,0 cm para madeiras moles. Os pontaletes com mais de 3,0 m de comprimento deverão ser contraventados, salvo se for demonstrada desnecessidade desta medida para evitar flambagem. Deverão ser tomadas as precauções necessárias para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoamento, pelas cargas por este transmitidas.

As formas devem ser suficientemente estanques de modo a impedirem a perda do líquido do concreto, todas as superfícies das formas que entrarem em contato com o concreto deverão ser abundantemente molhadas ou tratadas com um composto apropriado, de maneira a impedir a absorção da água contida no concreto, manchar ou ser prejudicial ao concreto. Deverão ser deixadas aberturas provisórias (janelas) próximas ao fundo, e a intervalos suficientes nas faces das formas de pilares, e paredes e em outros locais, se necessário, para permitir a limpeza e a inspeção antes da concretagem, assim como para reduzir a altura de queda livre de lançamento de concreto. A retirada das formas e do escoramento só poderá ser feita quando o concreto se achar suficientemente endurecido para resistir às ações que sobre ele atuarem e não conduzir a deformações inaceitáveis, tendo em vista valor baixo do módulo de deformação (Ec) e a maior probabilidade de grande deformação lenta quando o concreto é solicitado com pouca idade. Se não for demonstrado o atendimento das condições acima e não se tendo usado cimento de alta resistência inicial ou processo que acelere o endurecimento, a retirada das formas e do escoramento não deverá dar-se antes dos seguintes prazos: Faces laterais: 3 dias Faces inferiores, deixando-se pontaletes bem encunhados e convenientemente espaçados: 14 dias. Faces inferiores sem pontaletes: 21 dias A retirada do escoramento e das formas deverá ser efetuada sem choques e obedecer a um programa elaborado de acordo com o tipo de estrutura

TELA GALVANIZADA MALHA QUADRADA/LOSANGULAR 2" (5X5CM) FIO 10 (3,4MM

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
296
FLS

Fornecimento e instalação de TELA GALVANIZADA MALHA QUADRADA/ LOSANGULAR 2" (5X5CM) FIO 10 (3,4MM)

CONCRETO P/VIBR., FCK=25MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)

A execução da passagem de pedestre com tela soldada seguirá as seguintes etapas:

- Preparação do Local

Realizar a limpeza e nivelamento do terreno, removendo quaisquer detritos, vegetação indesejada ou materiais soltos;

Marcar e delimitar a área onde será executado o piso, seguindo as dimensões e alinhamento projetados.

- Preparação e Montagem da Tela Soldada

Fabricar a tela soldada em aço CA-60 B, com fios de 5,0 mm de diâmetro, em uma malha de 10 x 10 cm;

Unir as barras da tela utilizando elementos de fixação, como arames recozidos ou grampos;

Verificar a conformidade das dimensões e qualidade da tela soldada antes da instalação.

3.3 Instalação da Tela Soldada

Posicionar e fixar a tela soldada na área delimitada, garantindo uma distribuição uniforme;

Verificar o correto nivelamento da tela em relação à superfície do piso;

Realizar a sobreposição das barras emendas da tela soldada, conforme as especificações do projeto.

- Concretagem

Preparar o concreto com resistência característica à compressão (FCK) de 15 MPa, respeitando as proporções adequadas de agregados, cimento e água;

Despejar o concreto na área delimitada, preenchendo completamente e nivelando-o utilizando ferramentas apropriadas;

Utilizar vibradores de imersão para garantir a adequada compactação do concreto, eliminando vazios e garantindo a resistência e durabilidade da estrutura.

- Acabamento

Realizar o acabamento da superfície do piso utilizando uma régua de alumínio, garantindo uma

superfície nivelada e uniforme;

Executar a cura do concreto utilizando métodos adequados, como a aplicação de membranas curingas ou molhagem constante;

Proteger o piso de danos mecânicos, como impactos de objetos pesados ou tráfego prematuro, utilizando barreiras físicas.

FAIXA.HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA

Os materiais a serem utilizados na execução da pintura da faixa de pedestre ou zebrada incluem:

- Tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica, de acordo com as especificações da AF_05/2021;
- Microesferas de vidro, de alta qualidade e com tamanho adequado para garantir a refletividade necessária;
- Fitas adesivas, se necessário, para delimitar a área de pintura;
- Equipamentos de proteção individual, como luvas e óculos de segurança, para os operadores.

Procedimentos Executivos

A execução da pintura da faixa de pedestre ou zebrada seguirá as seguintes etapas:

1. Preparação da Superfície

- Verificar a superfície onde a pintura será aplicada, garantindo que esteja limpa, livre de poeira, umidade ou quaisquer outros contaminantes;
- Se necessário, realizar a limpeza da área, utilizando métodos adequados, como varrição ou lavagem, para garantir uma superfície limpa e aderente.

2. Delimitação da Área

Caso necessário, delimitar a área de pintura utilizando fitas adesivas, seguindo as dimensões e alinhamento especificados no projeto.

3. Aplicação da Tinta

- Preparar a tinta retrorrefletiva de acordo com as instruções do fabricante, garantindo a correta diluição, caso necessário;
- Utilizar pincéis, rolos ou equipamentos adequados para a aplicação manual da tinta;
- Aplicar a tinta de forma uniforme, seguindo as linhas e contornos da faixa de pedestre ou zebrada, garantindo uma cobertura completa e uniforme;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
FLS 118

- Assegurar que a espessura da pintura esteja de acordo com as especificações do projeto (30 cm).

4. Aplicação das Microesferas de Vidro

- Após a aplicação da tinta, imediatamente espalhar as microesferas de vidro sobre a tinta fresca;
- Certificar-se de que as microesferas estejam distribuídas uniformemente, aderindo à tinta molhada;
- Aguardar o tempo de secagem recomendado antes de remover as fitas adesivas, se utilizadas.

URBANIZAÇÃO

GENERALIDADES

Qualquer ocorrência na obra, que comprovadamente impossibilite a execução da Movimentação de Terra deverá imediatamente ser comunicada à Prefeitura. Entre outras, merecem destaque:

- A existência de troncos e raízes de difícil remoção,
- Vazios de subsolos, causados por formigueiros, ou poços ou fossas de edificações anteriores,
- Vegetação no local, que deverá ser preservada. Somente com prévia autorização, e em face de comprovada impossibilidade construtiva, poderão ser introduzidas modificações no projeto.

A Movimentação de Terra a ser executada, deverá se adequar aos ramais de esgoto e águas pluviais que atravessam a Obra. Caso essas tubulações de alguma maneira interfiram na qualidade dos serviços, o fato deverá ser comunicado à Fiscalização da Prefeitura, para em comum acordo, serem estudadas as formas de contornar tal problema. Caso ocorra risco de ruptura das tubulações, devido a esforços de compressão no lastro, a tubulação deverá ser envelopada, por uma canaleta de alvenaria sendo de responsabilidade da Empreiteira. A Empreiteira ficará obrigada a reparar danos a terceiros, decorrentes de serviços por ela executados que os causarem.

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

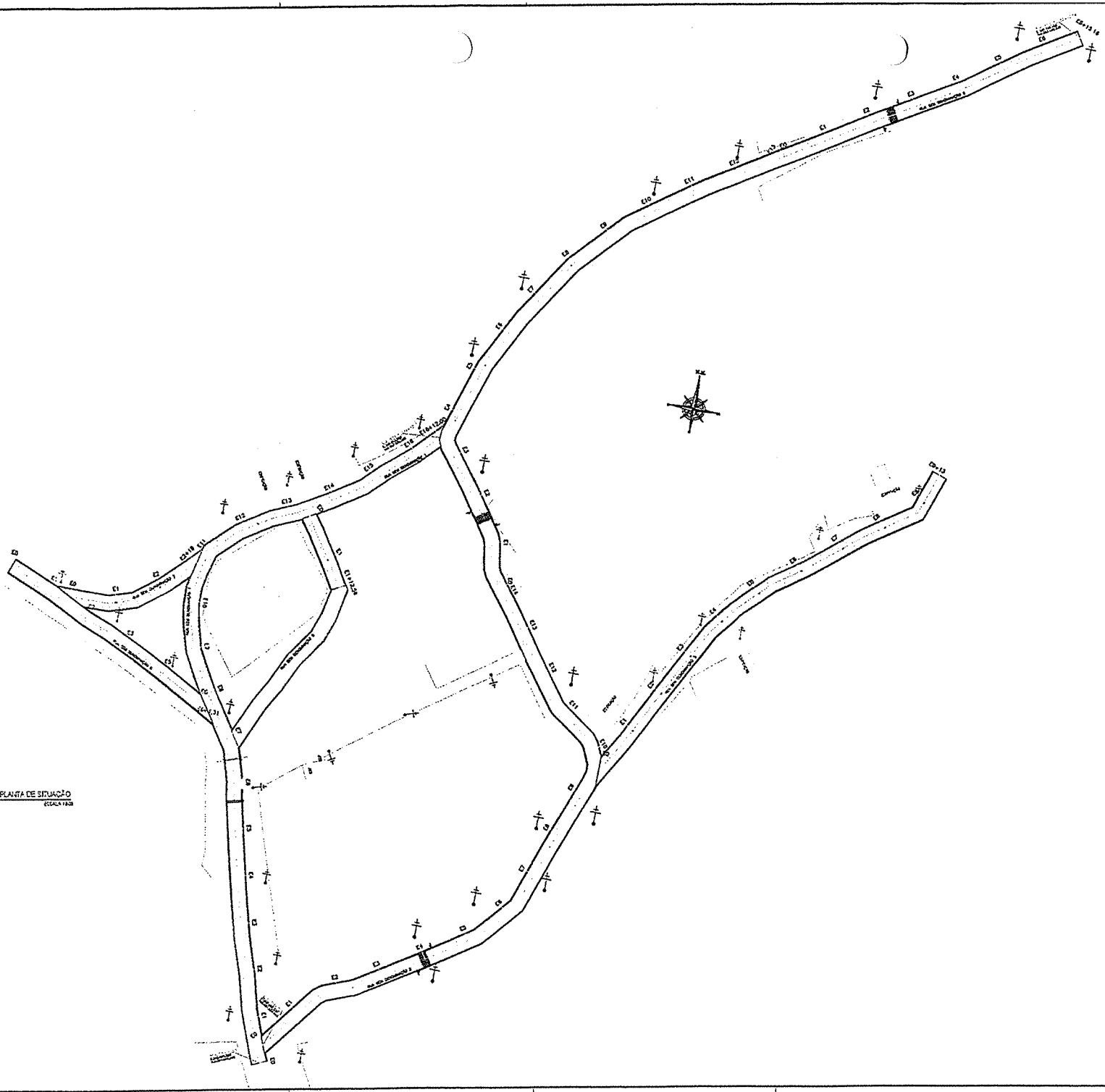
Após a execução e aprovação dos serviços de preparo da base, ou subbase e base (atividades não contempladas nesta composição), inicia-se a execução do pavimento em pedra tosca com a camada de assentamento, que é feita pelas seguintes atividades sequencialmente:

- Lançamento e espalhamento da areia na área do pavimento;
- Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto;
- Nivelamento do material da camada de assentamento com régua

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
299
FLS

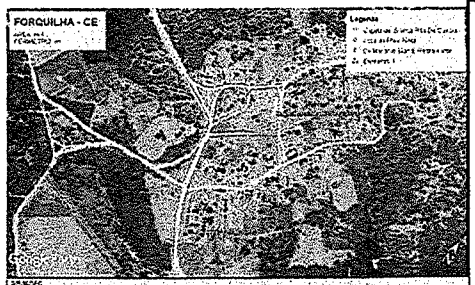
- metálica;
- Terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é formada pelas seguintes atividades:
- Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da
- frente de serviço;
- Assentamento das pedras poliédricas;
- Ajustes e arremates do canto;
- Rejuntamento, utilizando argamassa;
- Compactação final que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento

FRANCISCO SYDNEY TORRES CARNEIRO JÚNIOR
Engenheiro Civil
CREA-CE N° 352600



01 PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1:500

Francisco Sydney T. Carneiro Júnior
Engenheiro Civil
CREA/CE 352600
RNP: 619840978



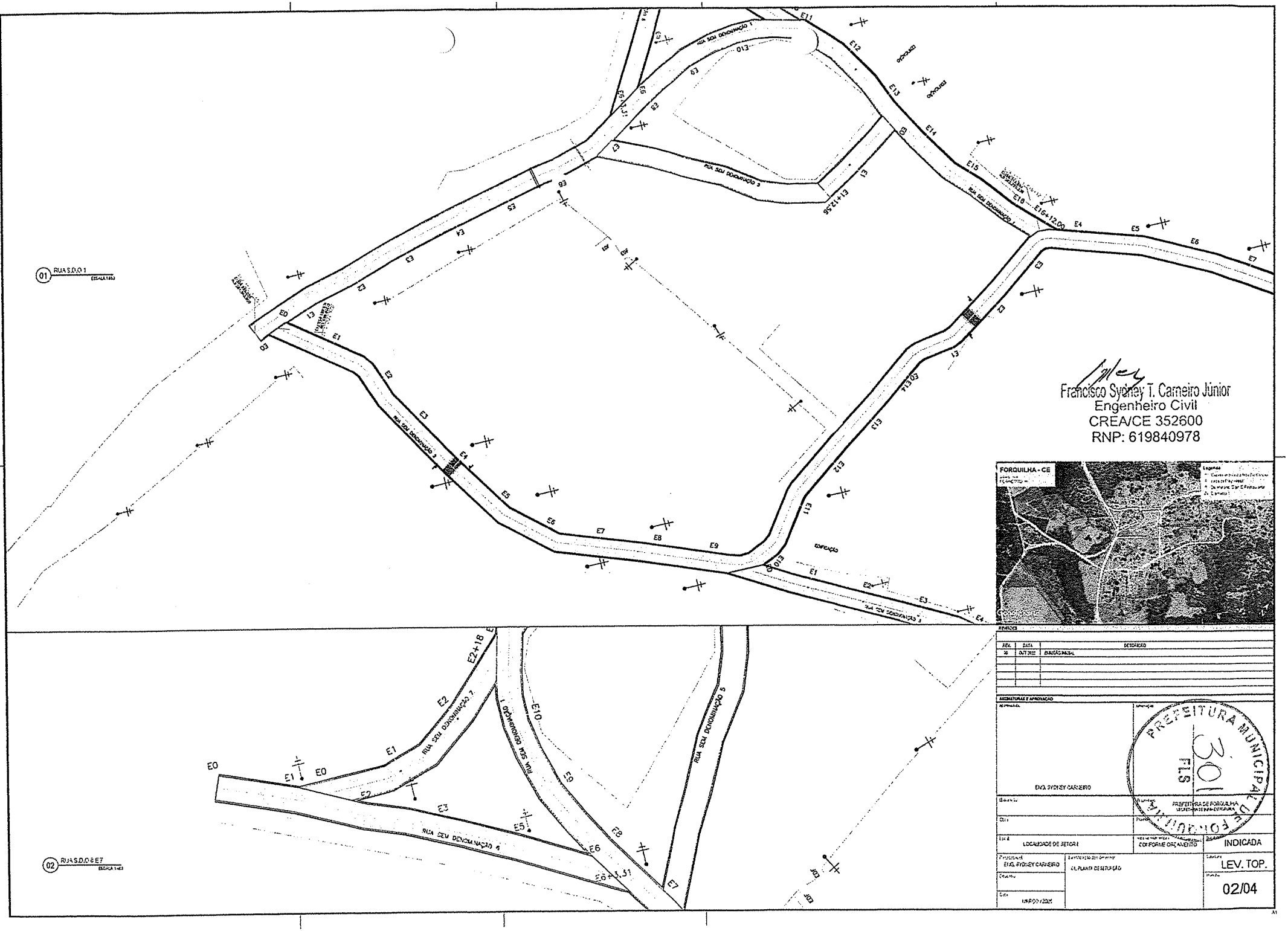
REV.	DATA	DESCRIÇÃO
00	OUT/2022	EMISSÃO INICIAL

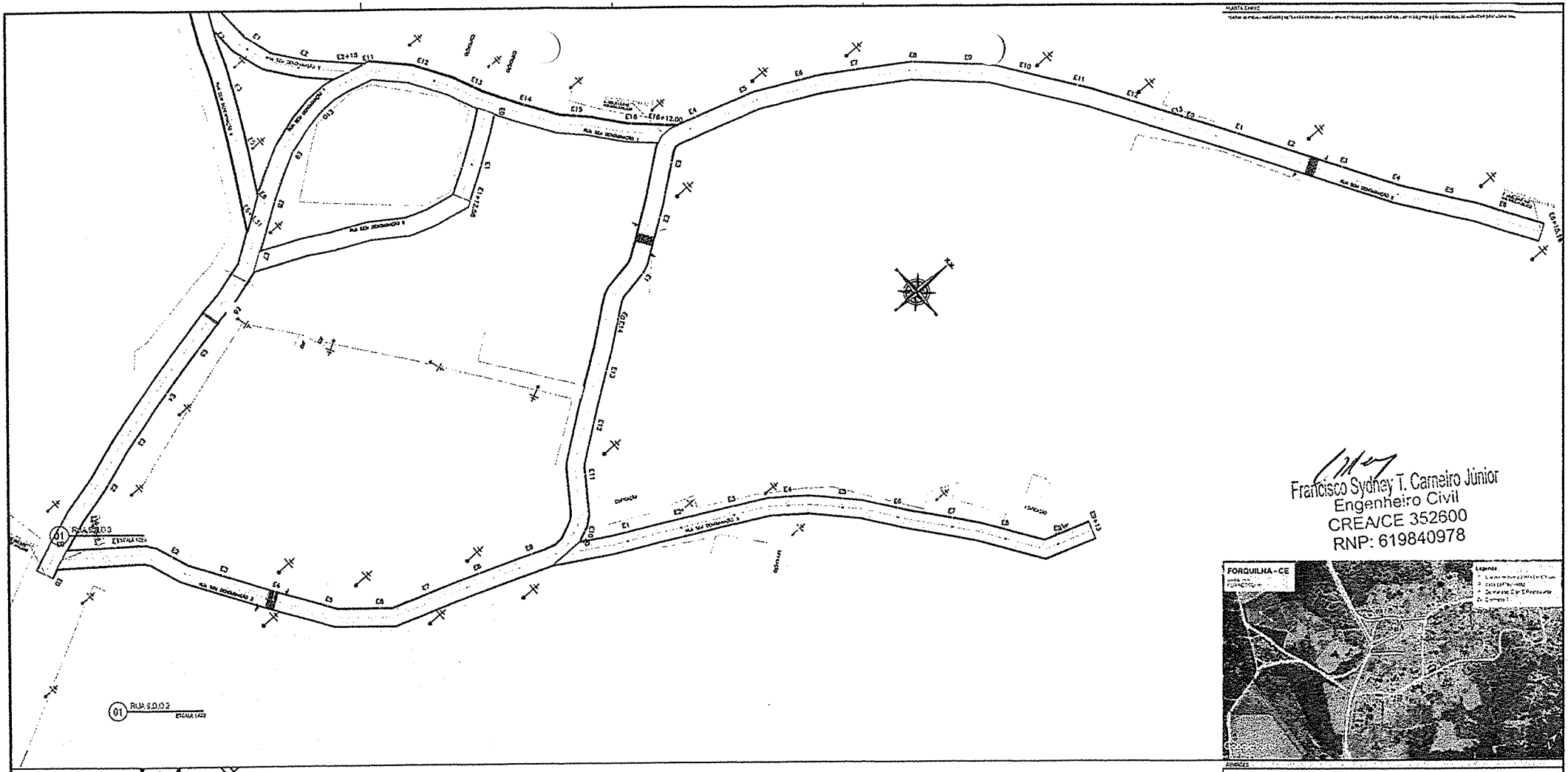
ASSINATURAS E APROVAÇÃO

EMQ SYDNEY CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA

Localidade	LOCALIDADE DE SETOR I
Município	FORQUILHA
Estado	CEARÁ
Escala	INDICADA
Projetista	EMQ SYDNEY CARNEIRO
Desenho	LEV.TOP.
Data	MARÇO/2022
Folha	01/04


01 RUA S.D.O 1
RUA SEM DENOMINAÇÃO 1
RUA SEM DENOMINAÇÃO 2
RUA SEM DENOMINAÇÃO 3
RUA SEM DENOMINAÇÃO 4
RUA SEM DENOMINAÇÃO 5
RUA SEM DENOMINAÇÃO 6
RUA SEM DENOMINAÇÃO 7
02 RUA S.D.O 6 E 7
E13+12,56
E16+12,00
E24+18
E6+3,31
Francisco Sydney T. Carneiro Júnior
Engenheiro Civil
CREA/CE 352600
RNP: 619840978
FORQUILHA - CE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
301
FLS
ENGª SYDNEY CARNEIRO
LOCALIDADE DE JETOBÁ
INDICADA
LEV. TOP.
02/04



Francisco Sydney T. Carneiro Júnior
Engenheiro Civil
CREA/CE 352600
RNP: 619840978

REVISÕES

REV.	DATA	DESCRIÇÃO
00	OUT/2015	EMISSÃO INICIAL

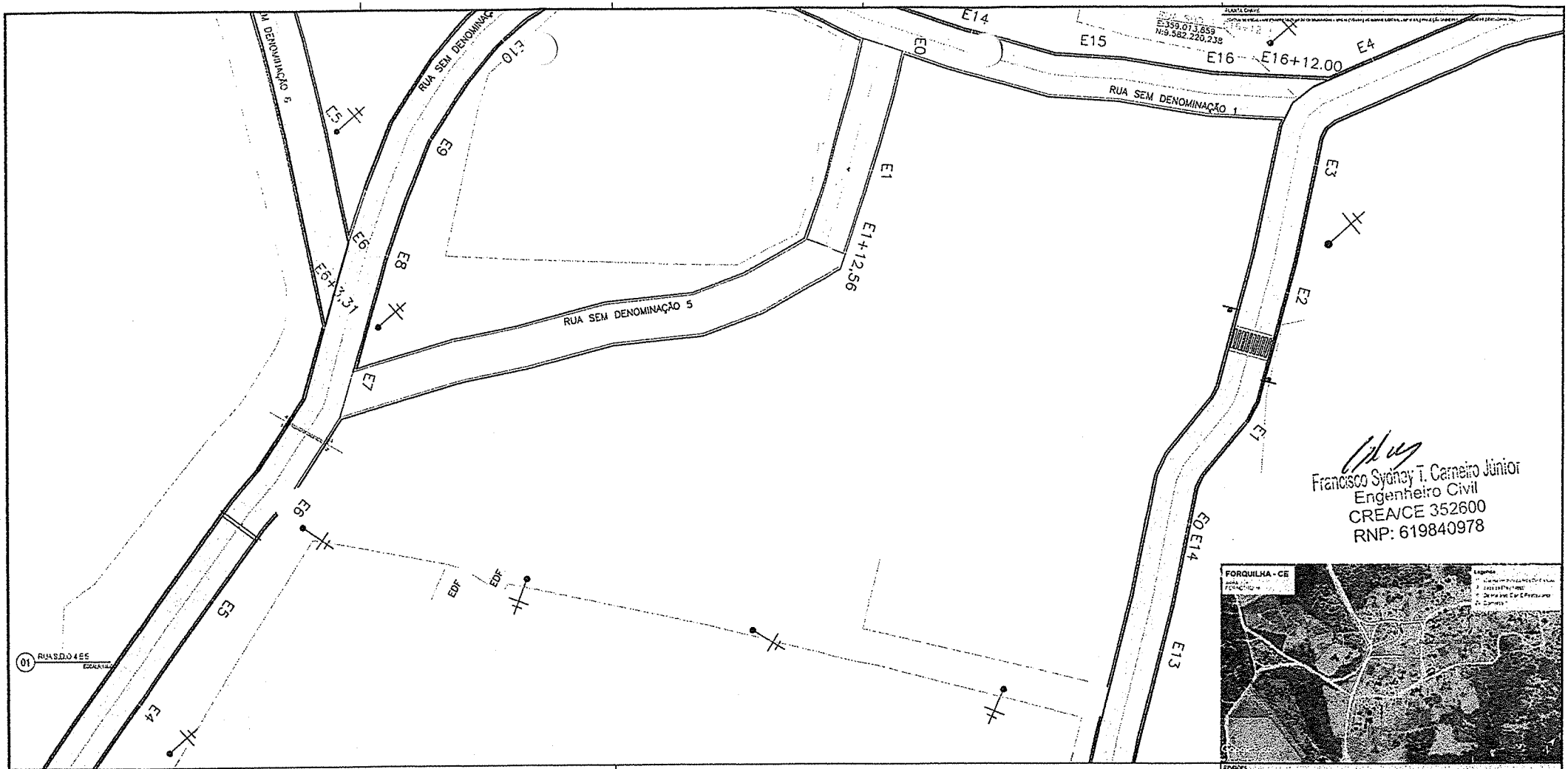
ASSINATURAS E APROVAÇÃO

ENG. SYDNEY CARNEIRO

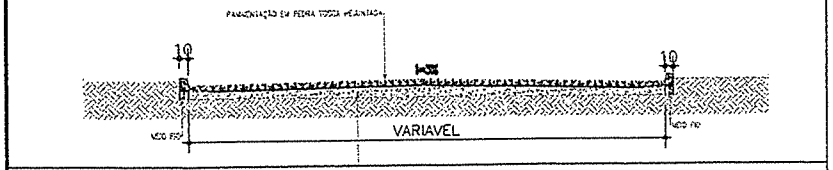
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

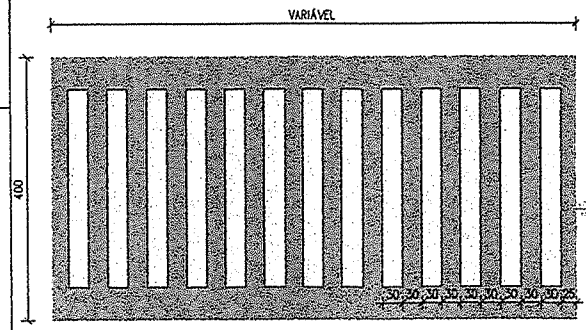
302
FLS

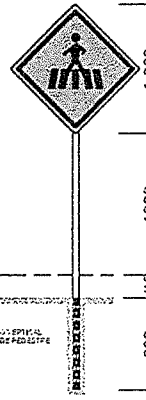
LOCALIDADE DE SETOR I	CONFORME ORÇAMENTO
ESCALA	INDICADA
ENG. SYDNEY CARNEIRO	PLANTA DE SITUAÇÃO
CONTEÚDO	LEV. TOP.
DATA: MARÇO/2015	FOLHA 03/04



Francisco Sydney T. Carneiro Junior
Engenheiro Civil
CREA/CE 352600
RNP: 619840978







REVISÕES		
REV.	DATA	DESCRIÇÃO
00	OUT/2022	EMISSÃO INICIAL

ASSINATURAS E APROVAÇÃO

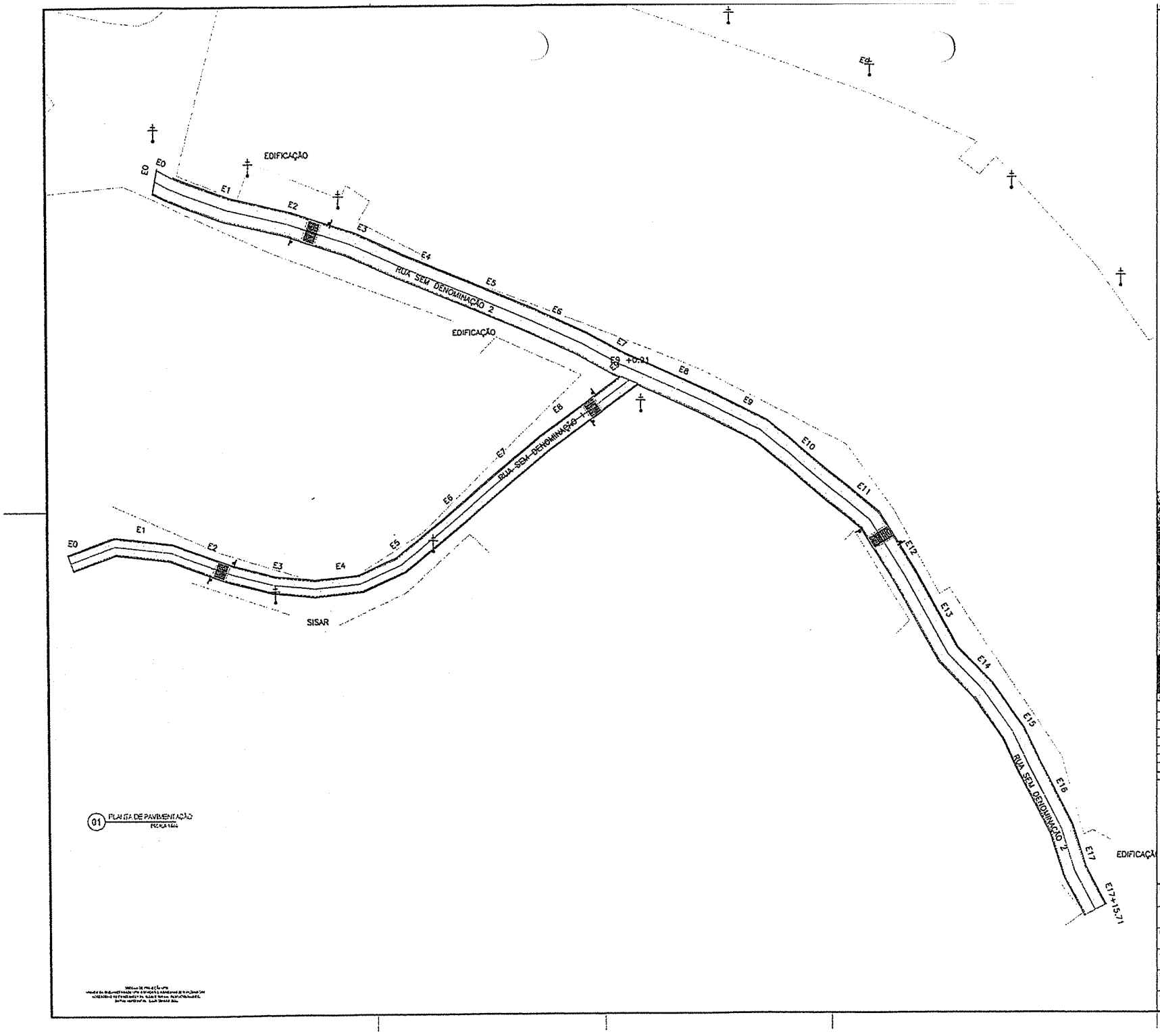
ENGL SYDNEY CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL

LOCALIDADE DE SETOR I	CONTEÚDO DO PROJETO: INDICADA
ENGL SYDNEY CARNEIRO	01. PLANTA DE SITUAÇÃO
MARÇO/2023	REV. TOP.

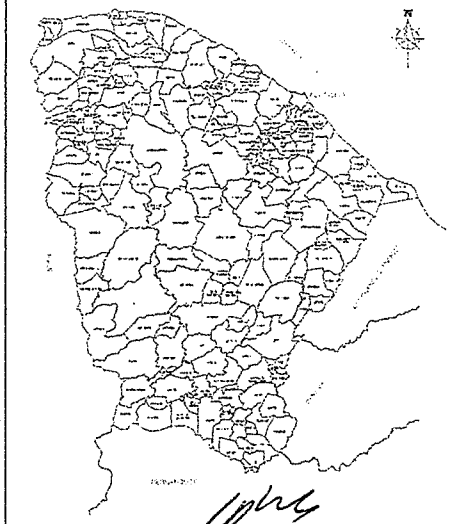
04/04

A1

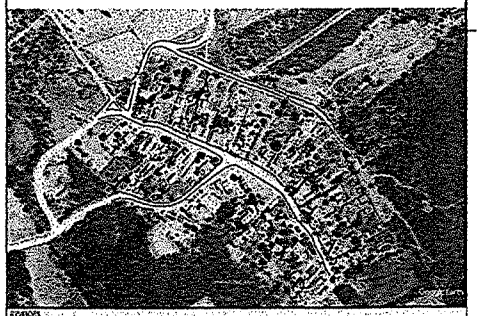


01 PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO
ESCALA 1/500

LOCALIZAÇÃO



Francisco Sydney T. Carneiro Júnio:
Engenheiro Civil
CREA/CE 352600
RNP: 619840978



REVISÕES

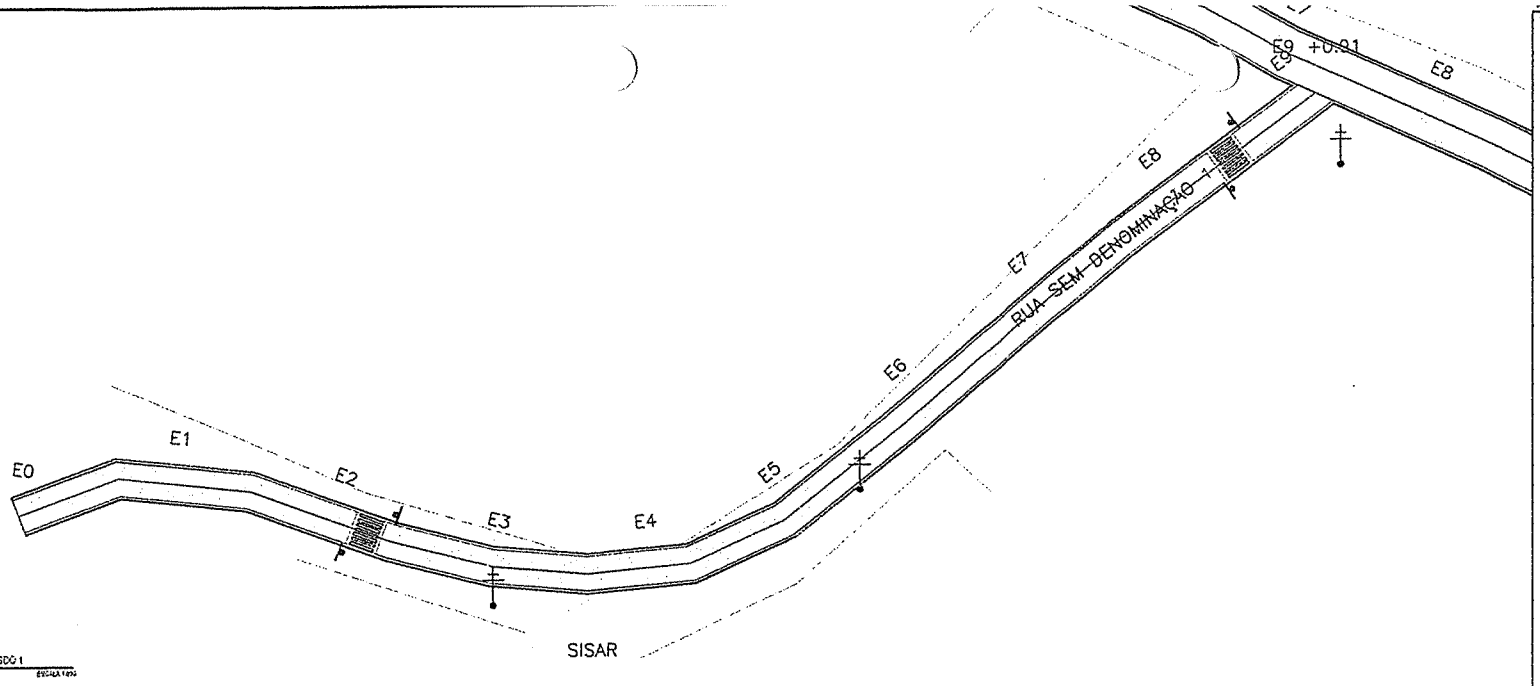
REV.	DATA	DESCRIÇÃO
00	OUT/2022	EMISSÃO INICIAL

ASSINATURAS E APROVAÇÃO

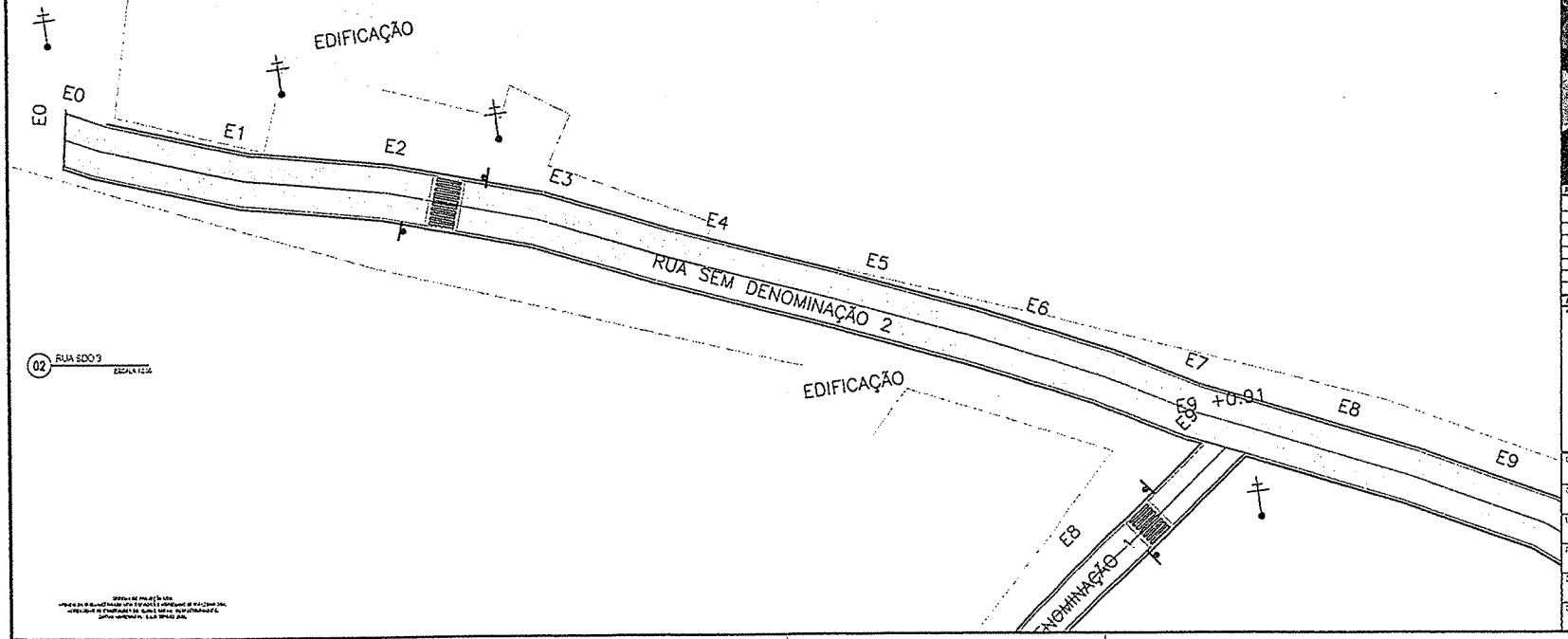
EVG. SYDNEY CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

Localidade: LOCALIDADE DE SETOR B	Escala: S/ FORMA ORÇAMENTO	Data: INDICADA
Projetista: EVG. SYDNEY CARNEIRO	Desenho: PL. PLANTA DE SITUAÇÃO	Folha: LEV. TOP. 01/03
Desenho:		
Data: MARÇO/2023		

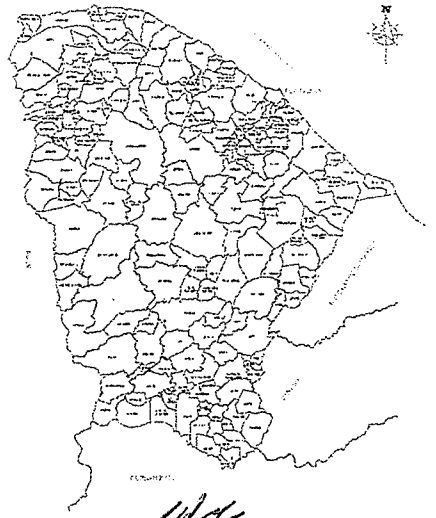


01 RUA SDO 1

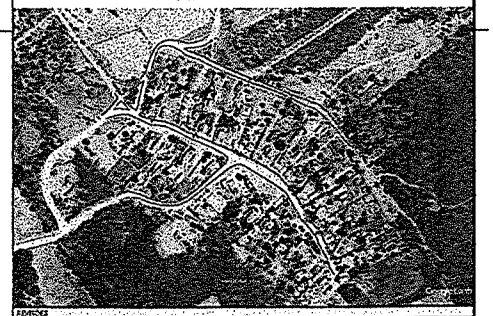


02 RUA SDO 3

LOCALIZAÇÃO



Francisco Sydney T. Carneiro Júnior
Engenheiro Civil
CREA/CE 352600
RNP: 619840978



REVISÕES

REV.	DATA	DESCRIÇÃO
00	OUT/2022	EMISSÃO INICIAL

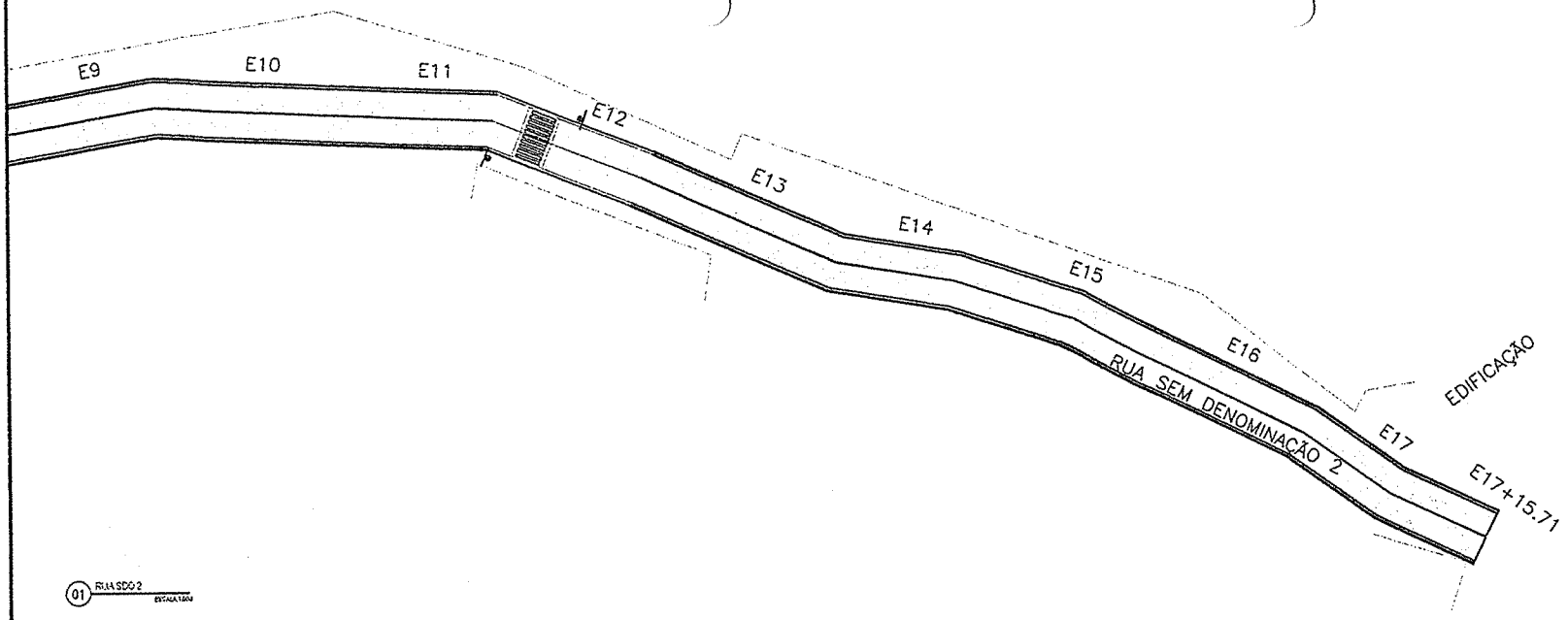
ASSINATURAS E APROVAÇÃO

ENG. SYDNEY CARNEIRO

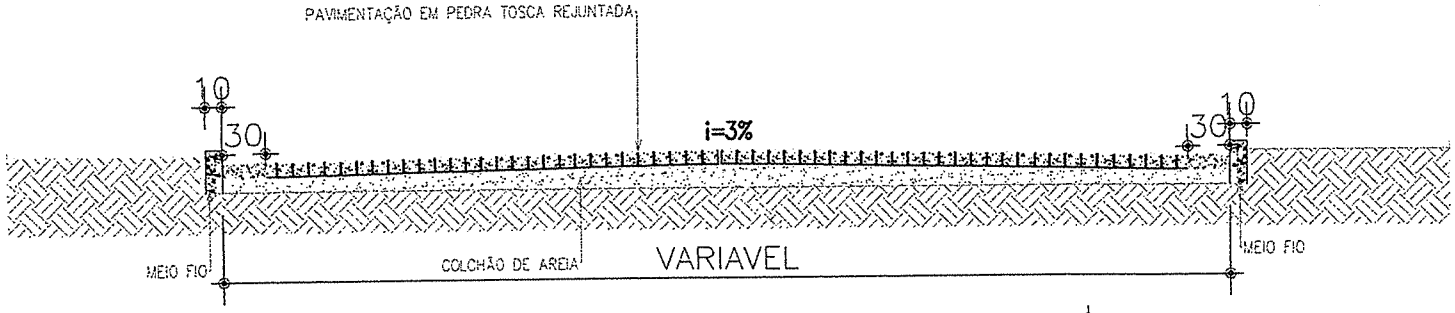
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
30
FLS
ASSINATURA

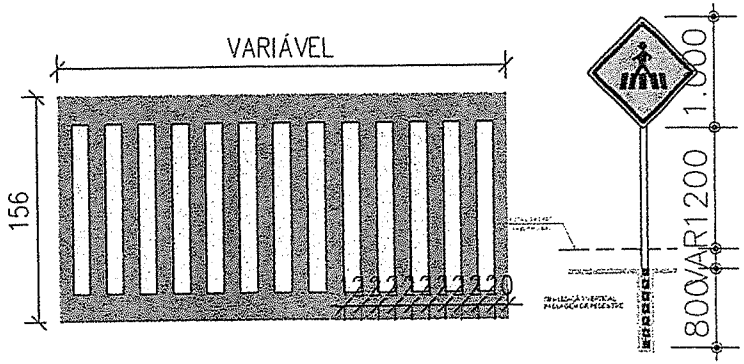
Localidade: LOCALIDADE DE SETOR II	Município: COLORADO DO PIAUÍ
Projetista: ENG. SYDNEY CARNEIRO	Especificação do projeto: PLANTA DE SITUAÇÃO
Escala: INDICADA	Folha: 02/03
Data: MARÇO/2023	

LEV. TOP.



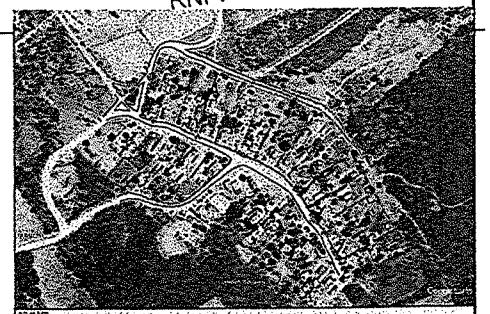
01 RUA SDO 2
ESCALA 1/500





01 RUA SDO 4
ESCALA 1/200

Francisco Sydney T. Carneiro Júnior
Engenheiro Civil
CREA/CE 352600
RNP: 619840978



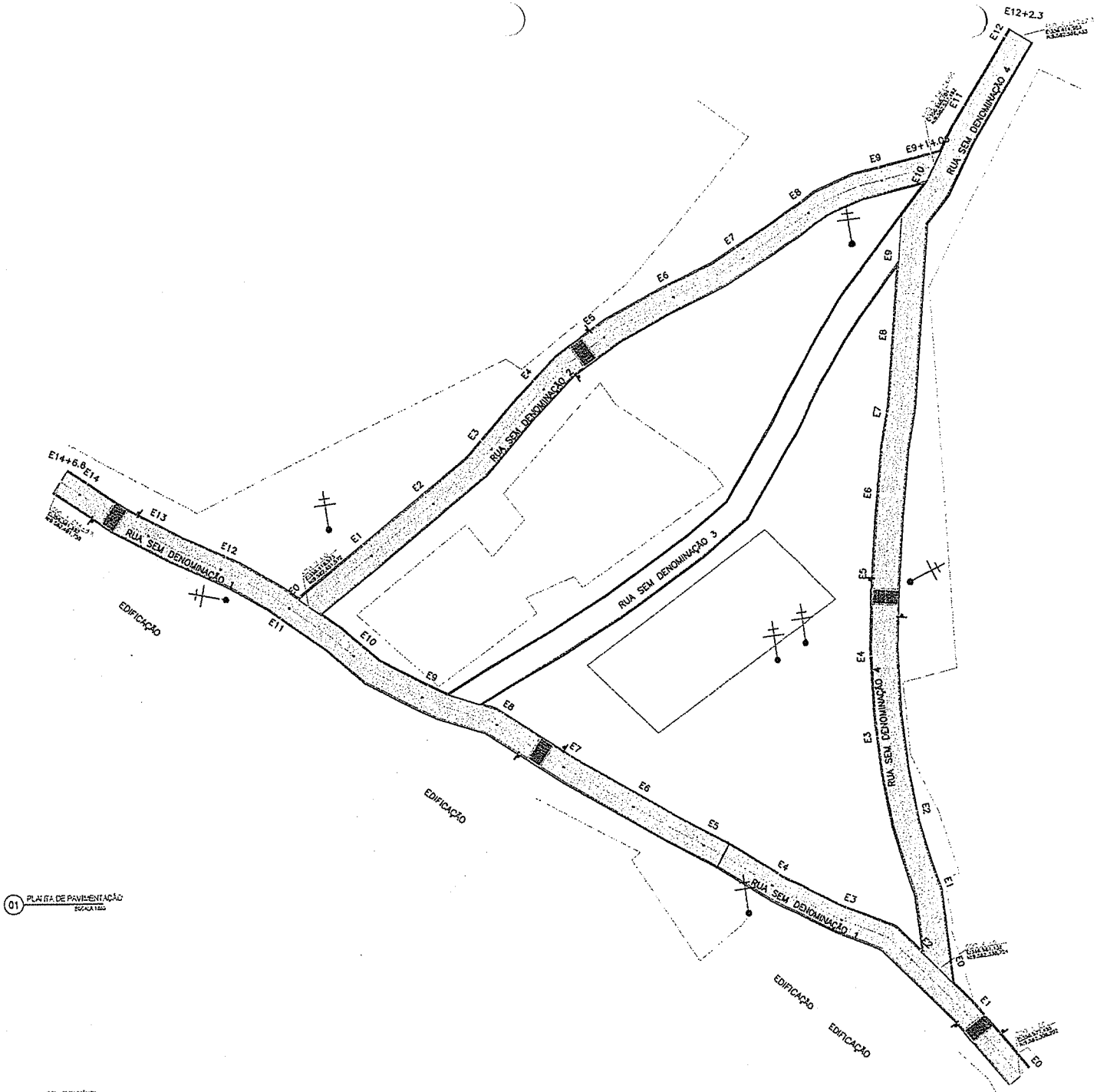
REV.	DATA	DESCRIÇÃO
00	OUT.2012	EMISSÃO INICIAL

ASSINATURAS E APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL
ENG. SYDNEY CARNEIRO

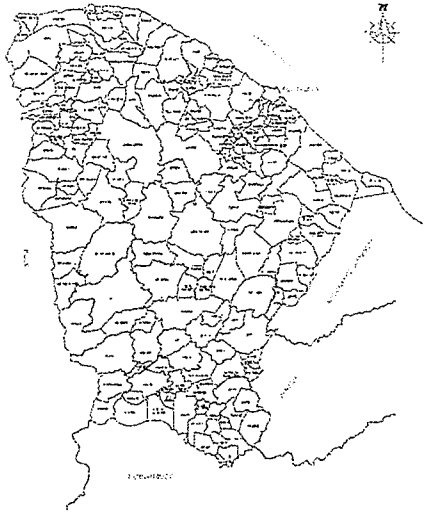
PREFEITURA MUNICIPAL
306
FLS

OBRA: LOCALIDADE DE SETOR II	MUNICÍPIO: CONFORME ORÇAMENTO	DATA: INDICADA
PROJETISTA: ENG. SYDNEY CARNEIRO	CONTEÚDO DA PRANCHA: VII. PLANTA DE SETORIZAÇÃO	CARIMBO: LEV. TOP.
DESENHO:		PRANCHA: 03/03
DATA: MARÇO/2013		



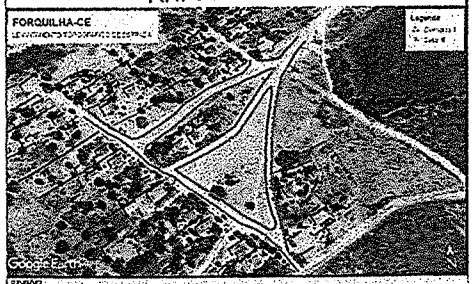
01 PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO
ESCALA 1:500

LOCALIZAÇÃO



Francisco Sydney T. Carneiro Júnior
Engenheiro Civil
CREA/CE 352600
RNP: 619840978

FORQUILHA-CE



REV.	DATA	DESCRIÇÃO
00	OUT/2022	EMISSÃO INICIAL

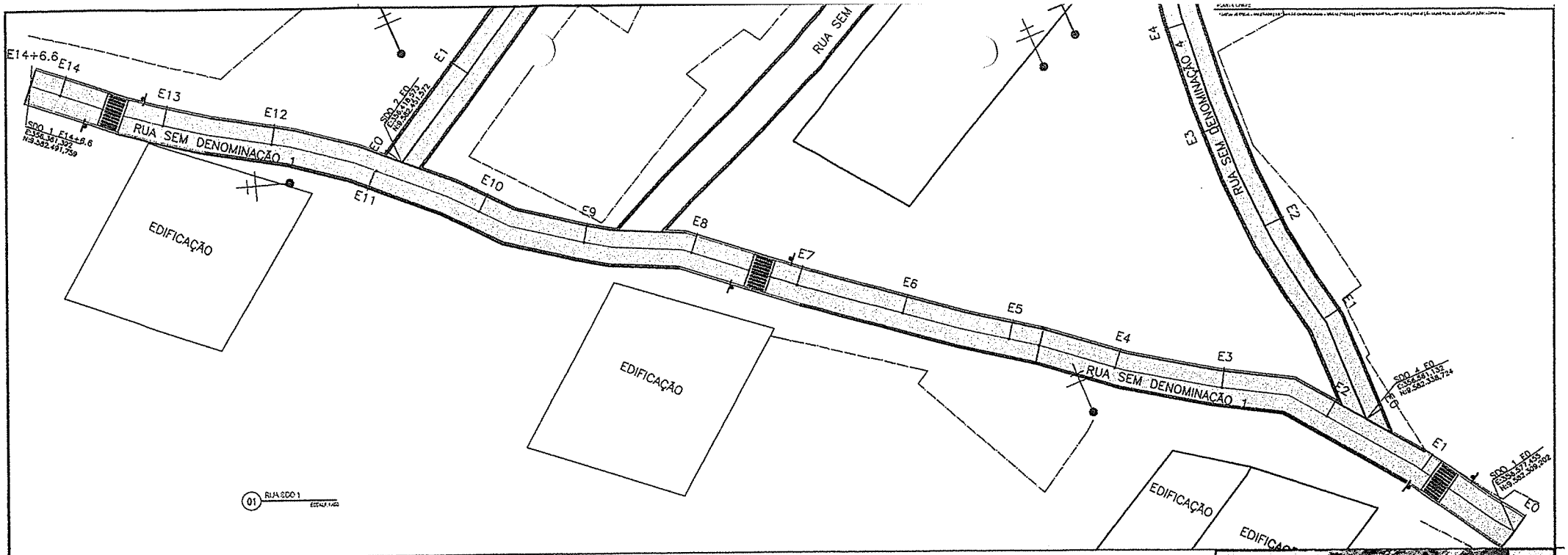
ACEITAÇÃO E APROVAÇÃO

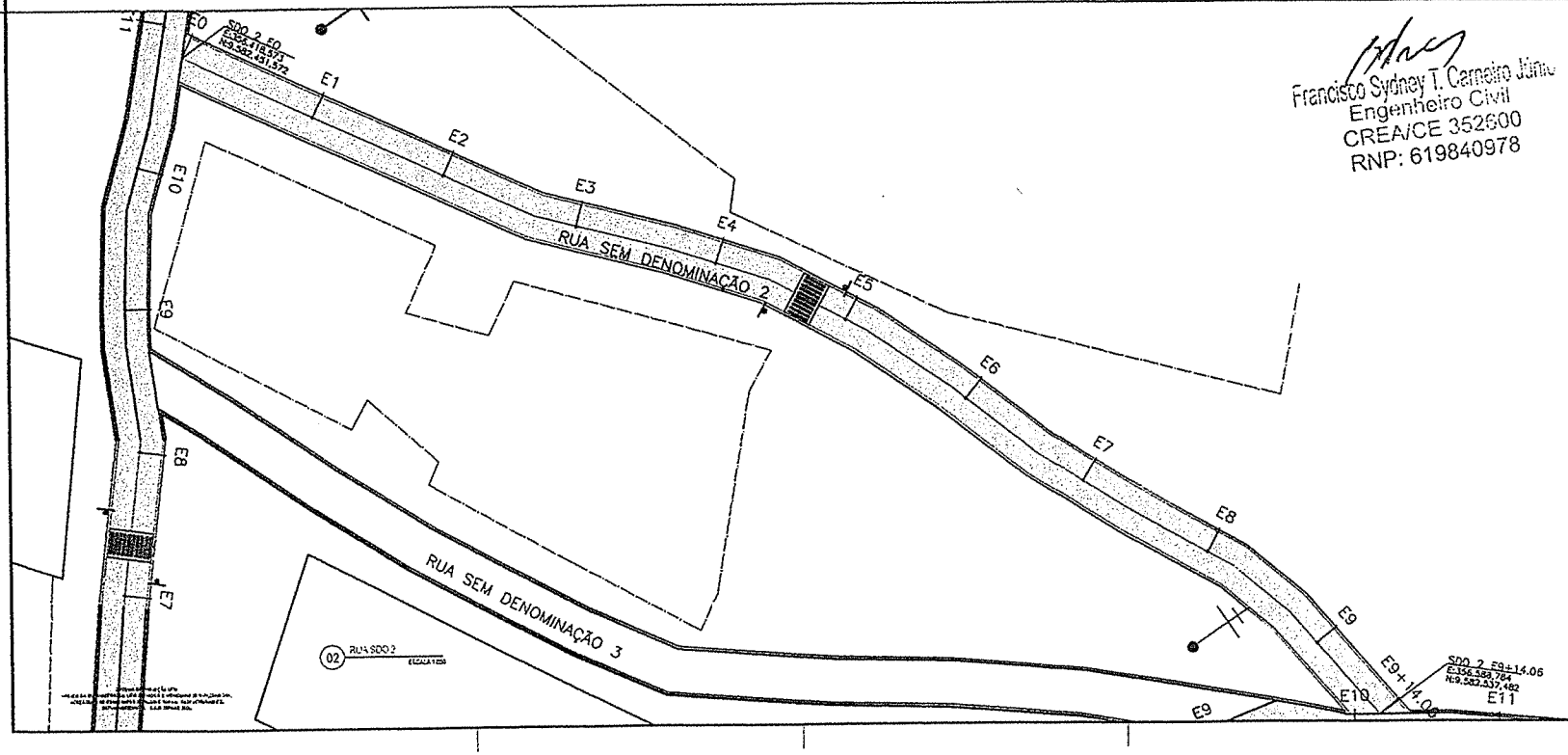
ENG. SYDNEY CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

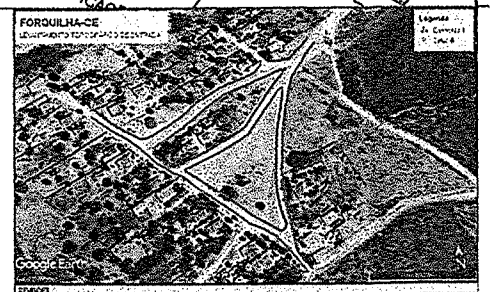
FLS 307

LOCALIDADE DE FETOP III	CONFORME ORÇAMENTO
ESCALA: INDICADA	
PROJETISTA: ENG. SYDNEY CARNEIRO	DESIGNAÇÃO DO DESENHO: 01. PLANTA DE SITUAÇÃO
DATA: MARÇO/2023	CONTEÚDO: LEV. TOP.
	FOLHA Nº: 01/03





Francisco Sydney T. Carneiro Júnior
Engenheiro Civil
CREA/CE 352600
RNP: 619840978



REV.	DATA	DESCRIÇÃO
00	OUT/2022	EMISSÃO INICIAL

ASSINATURAS E APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL

EVDL SYDNEY CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
GESTÃO 2021/2024

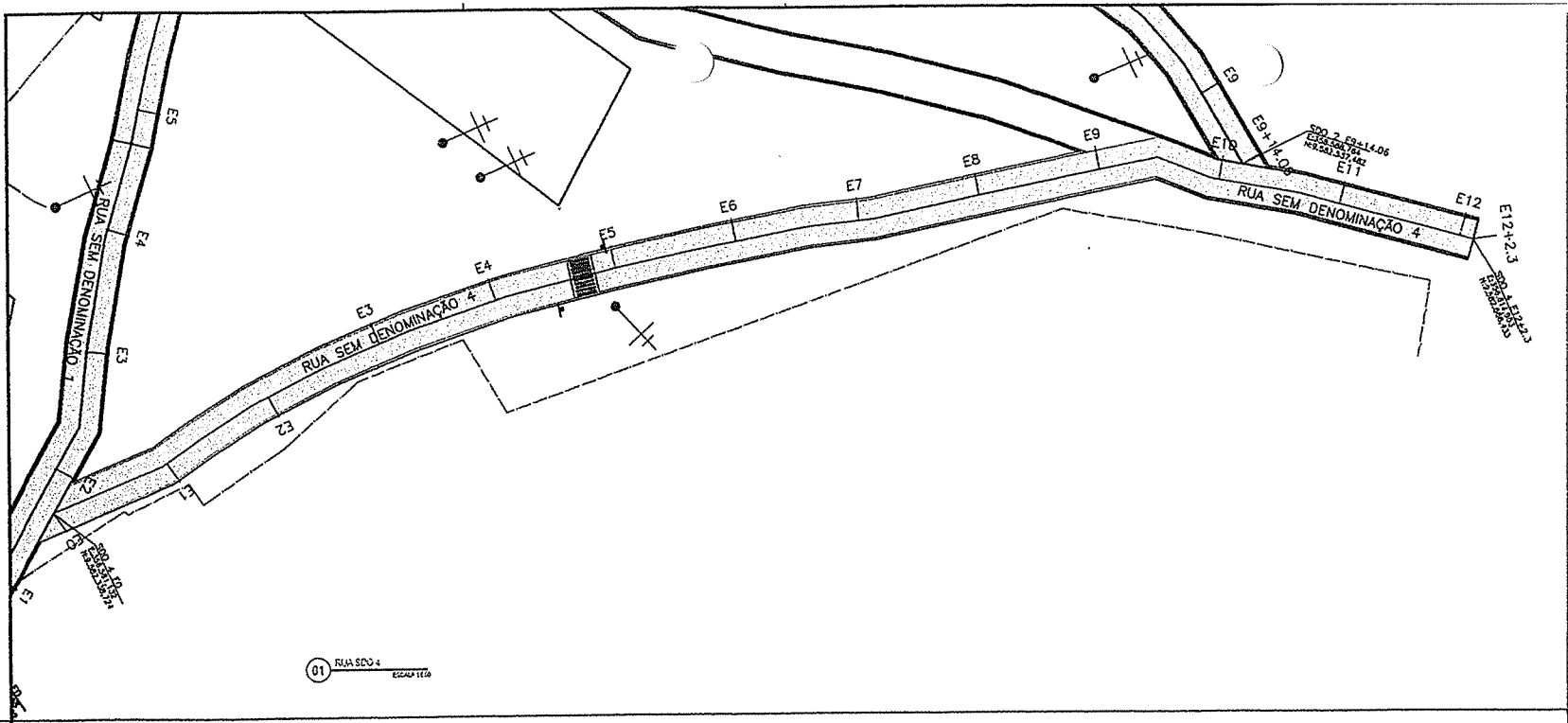
308
FLS

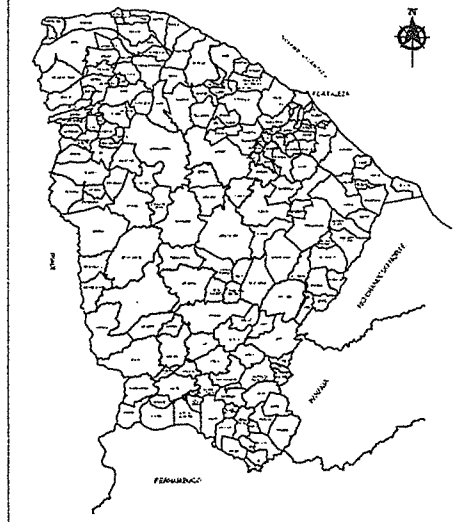
LOCALIDADE DE SETOR M	ESCALA: CONFORME ORÇAMENTO
PROJETISTA: EVDL SYDNEY CARNEIRO	CONTEÚDO: VIL PLANTA DE SITUAÇÃO
DESENHO:	DATA: MAR/2023

DATUM: INDICADA

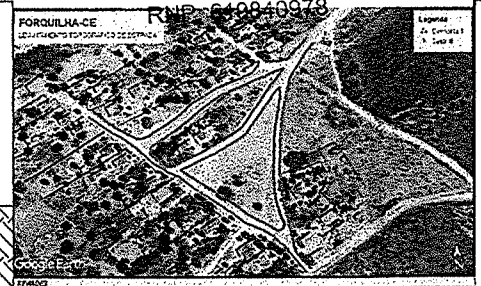
CONTEÚDO: LEV. TOP.

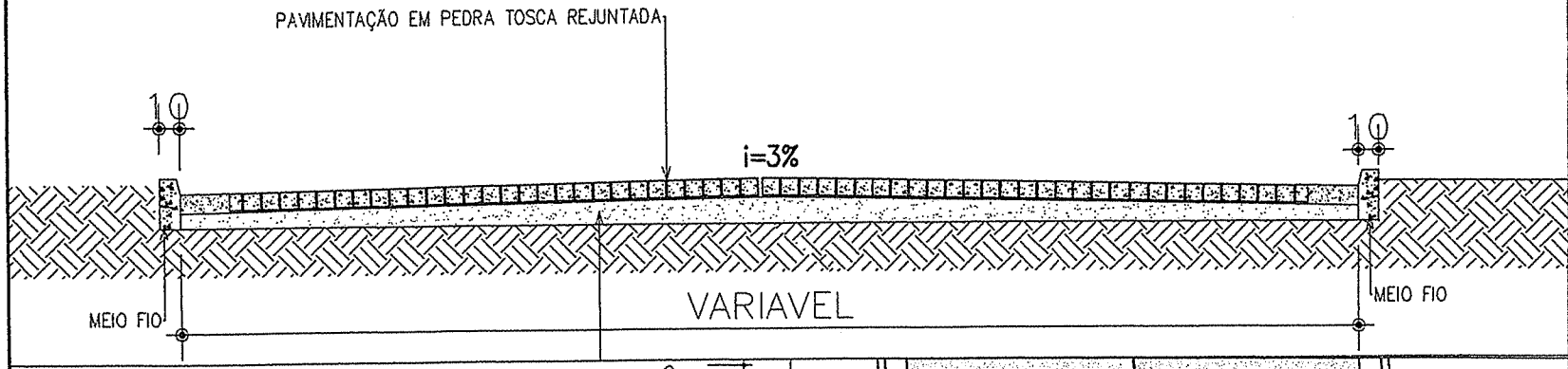
FOLHA: 02/03





Francisco Sydney T. Carneiro Júnior
Engenheiro Civil
CREA/CE 352600
RNP 2419840978



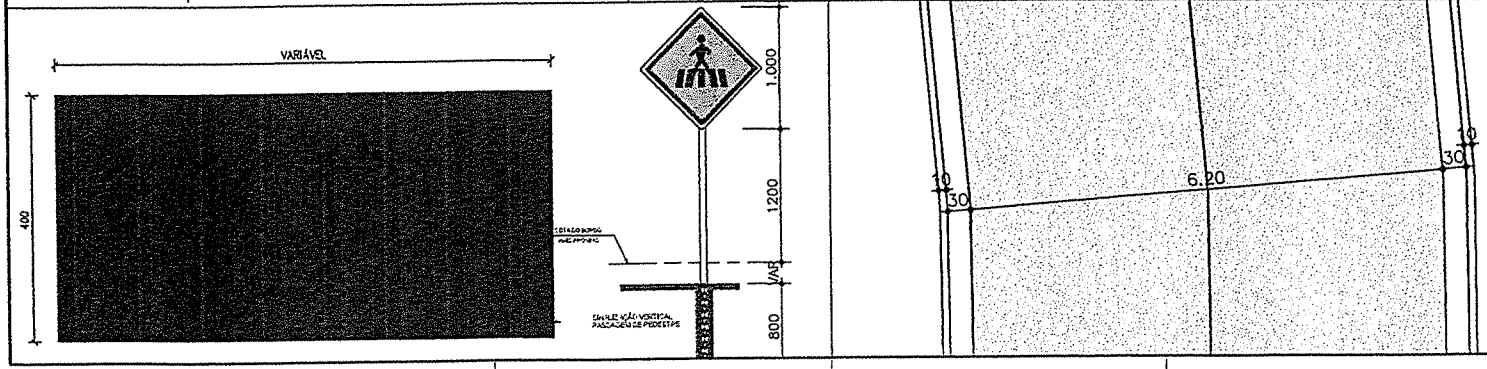


REV.	DATA	DESCRIÇÃO
00	OUT.2022	EMISSÃO INICIAL

ASSINATURAS E APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL: ENG. SYDNEY CARNEIRO	EXECUÇÃO
Endereço:	Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
Cidade:	Área:
Local: LOCALIDADE DE SETOR III	Escala: INDICADA
Responsável: ENG. SYDNEY CARNEIRO	Conteúdo: PLANTA DE SITUAÇÃO
Desenho:	Conteúdo: LEV. TOP.
Data: MARÇO / 2023	Folha: 03/03

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
FLS 30



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20261907435

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
FLS 216
SUBSTITUIÇÃO à CE20261846699

1. Responsável Técnico

FRANCISCO SYDNEY TORRES CARNEIRO JUNIOR
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **0619840978**
Registro: **352600CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA** CPF/CNPJ: **07.673.106/0001-03**
AVENIDA AV. CRIANçA DANTE VALéRIO Nº: **sn**
Complemento: Bairro: **FRANCISCO MARTINS VIANA**
Cidade: **FORQUILHA** UF: **CE** CEP: **62115000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **24/03/2026**
Valor: **R$ 2.000,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA AV. CRIANçA DANTE VALéRIO Nº: **sn**
Complemento: Bairro: **FRANCISCO MARTINS VIANA**
Cidade: **FORQUILHA** UF: **CE** CEP: **62115000**
Data de Início: **24/03/2026** Previsão de término: **24/03/2028** Coordenadas Geográficas: **-3.79846, -40.267829**
Finalidade: **Infraestrutura** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA** CPF/CNPJ: **07.673.106/0001-03**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.8.1 - EM ALVENARIA	1,00	un
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	1,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.5 - DE ARTEFATOS DE CONCRETO	1,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	1,00	un
80 - Projeto > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1 - URBANO	1,00	un

18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
49 - Execução de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1,00	un
49 - Execução de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO	1,00	un
49 - Execução de obra > AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA > #36.9.1.1 - DE OBRAS CIVIS	1,00	un
49 - Execução de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20261846699

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
INICIAL 311 FLS

49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, FISCALIZAÇÃO E GEORREFERENCIAMENTO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NA LOCALIDADE DE SETOR I E III. MUNICIPIO DE FORQUILHA-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação especifica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha
FRANCISCO SYDNEY TORRES CARNEIRO JUNIOR
RNP: 0619840978
Data: 31/03/2026 08:30:21

FRANCISCO SYDNEY TORRES CARNEIRO JUNIOR - CPF: 064.878.873-31

DHIAN CARLOS LIMA COSTA:82298181349
Assinado de forma digital por DHIAN CARLOS LIMA COSTA:82298181349
Dados: 2026.04.22 10:32:44 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA - CNPJ: 07.673.106/0001-03

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 108,39** Registrada em: **30/03/2026** Valor pago: **R$ 108,39** Nosso Número: **8218686247**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
312
FLS

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO

ATO NOMEAÇÃO:	2026.09.16.01	**DATA:**	SETEMBRO/2026
CONTRATO	A SER DEFINIDO	**UNIDADE GESTORA**	SEINFRA
CONTRATADO	A SER DEFINIDO		
CNPJ:	A SER DEFINIDO	**VALOR DA OBRA:**	**R$ 2.046.851,73**
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO NAS LOCALIDADES DE SETOR I,II E III		

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE OBRA

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

A Secretária de Infraestrutura, no uso das atribuições conferidas na PORTARIA N° 003040621/2021, resolve:

Designar o servidor da Secretaria de Infraestrutura FRANCISCO SYDNEY TORRES CARNEIRO JUNIOR, CREA-CE nº 352600 lotada na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, Fiscal da obra da PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO NAS LOCALIDADES DE SETOR I,II E III,NA CIDADE DE FORQUILHA-CE, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no contrato, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

e) Encaminhar a documentação ao setor competente para pagamento

f) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente

exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração e à Procuradoria Geral do Município para promoção do possível processo punitivo contratual;

g) Cobrar da contratada, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

h) Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Forquilha, CE, SETEMBRO de 2026.

MICHELLE MELO DA SILVA
Secretária de Infraestrutura

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, FRANCISCO SYDNEY TORRES CARNEIRO JUNIOR, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

FCO SYDNEY TORRES CARNEIRO JR
Engenheiro Civil
CREA-CE N° 352600

PREFEITURA DE FORQUILHA 314 FLS

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO NAS LOCALIDADES DE SETOR I,II E III. FORQUILHA-CE.

Seguem as parcelas de maior relevância e valor significativo para o projeto em comento, conforme o que dispõe a legislação de regência e entendimento sumular do Tribunal de Contas da União - TCU, in verbis.

Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

" Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às ***parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação****, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;"* **(grifo nosso)**

Súmula nº 263/2011 do Tribunal de Contas da União - TCU.

" Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado."

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
314
FLS

CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL (PROFISSIONAL)

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND
2.2.2/3.2.2/4.2.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M²
2.3.1 / 3.3.1 / 4.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M

Obs: Através de Certidão de Acervo Técnico do Profissional.

CAPACITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL (EMPRESA)

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	%
2.2.2 / 3.2.2 / 4.2.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M²	5.282,14	30
2.3.1 / 3.3.1 / 4.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	1.625,12	30

Obs: Através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, permitindo-se a soma das quantidades dos itens de parcela de relevância dos atestados para atendimento da quantidade necessária.

Sendo o que se é adequado ao projeto e a Lei.

FORQUILHA/CE, SETEMBRO DE 2026

FRANCISCO SYDNEY TORRES CARNEIRO
Engenheiro Civil
CREA-CE N° 352600

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
315
FLS

CERTIDÃO DECLARATÓRIA DE NÃO SUJEIÇÃO AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

Registro N°: 2026042346-CDNSLAE

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SEMACE, autarquia estadual criada pela Lei Estadual nº 11.411, de 28 de dezembro de 1.987, alterada pela Lei Complementar nº 231 de 13 de janeiro de 2021, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 11.822.269/0001-70, concede a presente **CERTIDÃO DECLARATÓRIA DE NÃO SUJEIÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU DA ATIVIDADE AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, em conformidade com o artigo 8º, inciso VII, da Lei nº 15.190, de 8 de agosto de 2025, que dispõe sobre as hipóteses de não sujeição ao licenciamento ambiental e a emissão de certidão declaratória pelo órgão ambiental competente.

NOME/RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE FORQUILHA
CPF/CNPJ: 07673106000103

EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE:
Vias terrestres urbanas e rurais - Manutenção e Restauração
ENDEREÇO:
Localidade setores I, II e III, Zona Rural - Forquilha - 62115000

HIPÓTESE LEGAL DE NÃO SUJEIÇÃO AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL:
Lei 15.190, Art. 8º, VII

CONSIDERAÇÕES:

Em que pese a previsão legal de não sujeição ao licenciamento ambiental, o requerente acima identificado fica ciente das seguintes considerações e determinações:

1. A presente certidão possui natureza estritamente declaratória, emitida no âmbito dos instrumentos da política de licenciamento ambiental previstos na Lei nº 15.190, de 8 de agosto de 2025;

2. Esta certidão não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, outorgas ou autorizações de qualquer natureza eventualmente exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, tampouco exime o interessado do cumprimento das demais obrigações previstas na legislação vigente;

3. O empreendimento permanece sujeito à fiscalização pelos entes/órgãos ambientais competentes, bem como à aplicação das sanções cabíveis, inclusive as previstas nas Leis nº 15.190/2025 e nº 9.605/1998, e no Decreto Federal nº 6.514/2008;

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://servicos.semace.ce.gov.br/consultaDoc informando o código verificador 6715830 e o código CRC d7b18187

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
316
FLS

4. A não sujeição ao licenciamento ambiental não dispensa a obtenção de autorização ambiental específica para intervenções que dependam de controle ambiental, tais como supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente ou uso de recursos hídricos, dentre outras;

5. Esta certidão não autoriza intervenções em APP ou supressão de vegetação, as quais só serão permitidas em casos excepcionais de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, conforme a Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal), mediante procedimento administrativo específico;

6. A veracidade das informações e documentos apresentados é de inteira responsabilidade do requerente, sujeitando-o às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, dentre as quais as previstas no art. 57 da Lei nº 15.190/2025 e no art. 299 do Código Penal;

7. Esta certidão não gera direito adquirido e poderá ser revista ou anulada pela Administração Pública em caso de erro, omissão ou falsidade das informações prestadas, sem prejuízo da responsabilização do requerente;

8. Qualquer alteração no empreendimento ou atividade que implique modificação de porte, potencial poluidor ou tipologia, resultando em enquadramento em atividade sujeita ao licenciamento ambiental, obriga o interessado a requerer o devido licenciamento junto ao órgão ambiental competente;

9. A presente certidão refere-se exclusivamente ao empreendimento ou atividade descritos neste documento, não sendo extensiva a outras atividades desenvolvidas na mesma área.

Observação:

Considerando que as hipóteses de não sujeição ao licenciamento ambiental previstas na Lei nº 15.190/2025 são objeto de questionamento no âmbito das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 7913, 7916 e 7919, em trâmite no Supremo Tribunal Federal – STF, esta certidão poderá ser revista ou revogada pela Administração Pública caso venha a ser declarada a inconstitucionalidade das referidas disposições legais, nos termos da Súmula nº 473 do STF.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://servicos.semace.ce.gov.br/consultaDoc informando o código verificador 6715830 e o código CRC d7b18187

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
917
FLS

Sucesso
O Plano de Trabalho do plano de ação foi enviado para análise.

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: **09032026-096428 / 2026**

Programa: **09032026**

Situação do Plano de Ação: **Plano de Trabalho em Elaboração/Aguardando Envio para Análise**

Beneficiário: **07.673.106/0001-03 - MUNICIPIO DE FORQUILHA (CE)**

Emenda Parlamentar: **202640810001-CID GOMES**

Situação do Plano de Trabalho: **Enviado para análise**

Dados Básicos | Dados Orçamentários | Plano de Trabalho | Análises | Relatório Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA 318 FLS

Total de Custeio Emenda R$ 0,00 + **Total de Investimento Emenda** R$ 1.990.000,00 = **Total do Plano de Ação Emenda** R$ 1.990.000,00

Período de Execução: 36 meses

Dados Básicos

Situação do Plano de Trabalho

Enviado para análise

Os recursos do Plano de Ação foram indicados no orçamento próprio do Beneficiário? (Obrigatório)

Sim Não

Classificação Orçamentária de Despesa (Obrigatório)

15.451.0020.1.016 - Pavimentação e recuperação de vias públicas - ruas, logradrouros e estradas vicinais.

Caracteres restantes: **4895**

Execução Orçamentária

Declaro que os recursos do plano de ação não serão utilizados para despesa de pessoal e serviço da dívida.

Prazo de Execução em m... (Obrigatório)

36

Data fim prevista:

Histórico de Alterações do Prazo de Execução

Responsável	Data/Hora	Prazo (Meses)	Justificativa
99204410310	07/04/2026 15:13	36	

Dados do Executor

Total da Emenda Disponível	Total de Custeio da Emenda Disponível	Total de Investimento da Emenda Disponível
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Lista de Executores

Executor	Detalhamento do Objeto	Valor Cus
07.673.106/0001-03 - MUNICIPIO DE FORQUILHA	Pavimentação em estradas vicinais no municipio de Forquilha/CE	R$ 0,00

Anexos

Lista de Anexos

Descrição do Arquivo	Nome do Arquivo

Nenhum item encontrado



Histórico ^

Histórico do Plano de Trabalho

Responsável	Data/Hora	Situação
99204410310	07/04/2026 15:14	Enviado para análise
99204410310	07/04/2026 15:14	Aguardando envio para análise
99204410310	07/04/2026 15:13	Em Ajuste do Plano de Trabalho
99204410310	07/04/2026 15:13	Aguardando envio para análise

Voltar

REDES SOCIAIS

Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
320
FLS

PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

(SEM IDENTIFICAÇÃO)

ANEXO IV - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA INICIAL

data

À
Prefeitura Municipal de Forquilha

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2026.11.03.001

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2026.11.03.001**, cujo objeto é a Execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento nas localidades de Setor I, II e III, conforme Plano de Ação nº 09032026-096428/2026, junto a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Forquilha/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo, pelo preço global de R$_____ (_____), com prazo de execução de 270 (duzentos e setenta) dias) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). **(não preencher)**, portador(a) da carteira de Identidade n°. **(não preencher)** e CPF n° **(não preencher)**, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de ***60 (sessenta) dias*** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Atenciosamente,

PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO IV - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA AJUSTADA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Forquilha

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2026.11.03.001

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
321
FLS

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2026.11.03.001**, cujo objeto é a Execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento nas localidades de Setor I, II e III, conforme Plano de Ação nº 09032026-096428/2026, junto a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Forquilha/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo, pelo preço global de R$_____ (_____), com prazo de execução de 270 (duzentos e setenta) dias) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade n°. _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de ***60 (sessenta) dias*** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura(s) do(a) representante(s) e responsável técnico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
322
FLS

ANEXO V
01. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONCORRÊNCIA Nº 2026.11.03.001.

OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento nas localidades de Setor I, II e III, conforme Plano de Ação nº 09032026-096428/2026, junto a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Forquilha/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR – R$	
				Unitário (sem B.D.I)	TOTAL (sem B.D.I)
				VALOR GLOBAL (sem B.D.I)	

Valor R$ do B.D.I =

Valor global da proposta (R$) = Valor global da planilha orçamentária

+

B.D.I

_____-___, ___de_____de 20....

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
323
FLS

ANEXO V

02. MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MÊS 1		MÊS N	
			%	VALOR	%	VALOR
TOTAL GERAL						
ACUMULADOS						

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
324
FLS

ANEXO V

03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS		VALOR - %	VALOR - R$
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		
VALOR TOTAL DO B.D.I			

_____-___, ___de_____de 20....

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
325
FLS

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Forquilha, pessoa jurídica de direito público interno, com sede _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.673.106/0001-03, através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, Sr.(a) _____, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Concorrência Eletrônica nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Concorrência Eletrônica nº 2026.11.03.001, na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento nas localidades de Setor I, II e III, conforme Plano de Ação nº 09032026-096428/2026, junto a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Forquilha/CE.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1- Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O termo de referência, o estudo técnico preliminar, o projeto básico;
b) O Edital da licitação;
c) A proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAÚSULA QUARTA - DO VALOR

4.1- O valor da contratação é de R$ _____ (_____).

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
326
FLS

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1- O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.2- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.3- O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5- Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

5.6- O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

6.1- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1-Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
327
FLS

8.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

8.3- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE.

8.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

8.5- Fica condicionado ao pagamento da 1ª medição a apresentação por parte da CONTRATADA dos documentos que seguem:

a) Registro junto CREA, ART - "Anotação de Responsabilidade Técnica" de execução do objeto contratual, conforme lei, perante a Prefeitura Municipal de FORQUILHA, sob pena de retardar o processo de pagamento;
b) Matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da Previdência Social, referente ao objeto contratual, com a identificação da obra perante o INSS, conforme IN do INSS 069/2002, sob pena de retardar o processo de pagamento;

8.6- A Contratada por ocasião dos pagamentos ficará obrigada a apresentar todas as condições de habilitação no que tange a regularidade fiscal exigidas na Lei de Licitações, conjuntamente a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), referente a inscrição CEI do objeto contratual, conforme IN do INSS 069/2002, sob pena de retardar o processo de pagamento.

CLÁSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do INCC - Indice Nacional da Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1- São obrigações do Contratante:

10.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.8- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10.1- A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.12- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.13- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
329
FLS

10.14- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2- Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.3- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.6- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.9- Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
330
FLS

11.10- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.11- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.12- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.13- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.14- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.15- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.16- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.17- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.18- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.19- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.20- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.21- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.22- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.23- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
331

11.24- Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologias técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5- Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
332

12.11- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12- Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.
4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
333
FLS

5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.
6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

14.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.5- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.10- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
334
FLS

com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.11- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.12- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.13- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

15.4- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.5.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
339
FLS

15.5.3- Indenizações e multas.

15.6- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.7- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, da dotação orçamentária nº 0901.15.451.0020.1.016, elemento de despesa nº 44.90.51.00.

16.2- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
336
FLS

14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Forquilha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 221 do Código Civil Brasileiro.

Forquilha/CE, ___ de _____ de 20__.

----------	----------
Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo **CONTRATANTE**	Representante Empresa **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
337
FLS

ANEXO VI
MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO
(Juntar na proposta de preços)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)

a) DECLARA, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ___

DECLARAÇÃO
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)

a) DECLARA, para os devidos fins que, em atendimento a previsão legal contida § 3º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades a natureza dos serviços objeto desta licitação e que DECLINAMOS da visita prevista no edital, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros de aspectos técnicos ou financeiros.
b) DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
c) DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
d) DECLARA, Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Forquilha/CE, ser **MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (opcional)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ___